



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 10/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X)Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.

Cumprir destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 28 de março de 2025.

1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede das **Secretarias e demais órgão** conforme indicado na **Ordem de Serviço**.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 20 /2025

Fls.: 03

Rub.: 1

9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO 900X20	Unid.	80,00
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 900X20	Unid.	80,00
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 30 /2025

Fls.: 021

Rub.: 7

Colinas - MA, 28 de janeiro de 2025.

Rogério Lima da Costa
Sec Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	05
PROC:	30
Ass:	A
2025	

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **28 de janeiro de 2025**, às **11h15min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:30/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ASSUNTO: aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 28 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **030/2025**, visando o(a) **aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Colinas - MA , para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 28 de janeiro de 2025.

Rogerio Lima da Costa

Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **030/2025**, visando o(a) **aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 28 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 08
PROC: 30
Ass: 2025



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
PNEU 17.5/25	R\$ 6.429,81	R\$ 6.476,00	285,26	4,44	Média	R\$ 6.000,00	R\$ 6.429,81	R\$ 6.476,00
PNEU 14.00.24	R\$ 5.641,33	R\$ 5.674,00	70,89	1,26	Média	R\$ 5.560,00	R\$ 5.641,33	R\$ 5.674,00
PNEU 1000X20	R\$ 2.573,57	R\$ 2.533,30	70,66	2,75	Média	R\$ 2.509,99	R\$ 2.573,57	R\$ 2.533,30
PNEU 215/65	R\$ 951,59	R\$ 946,50	107,17	11,26	Média	R\$ 827,08	R\$ 951,59	R\$ 946,50
PNEU 14.9-28	R\$ 4.256,78	R\$ 4.269,00	240,56	5,95	Média	R\$ 4.001,33	R\$ 4.256,78	R\$ 4.269,00
PNEU 23.1-30	R\$ 7.432,08	R\$ 7.464,17	329,66	4,44	Média	R\$ 7.000,00	R\$ 7.432,08	R\$ 7.464,17
PNEU 175/70	R\$ 428,95	R\$ 425,00	22,82	5,32	Média	R\$ 407,00	R\$ 428,95	R\$ 425,00
PNEU 175/65	R\$ 436,38	R\$ 437,50	25,12	5,76	Média	R\$ 410,00	R\$ 436,38	R\$ 437,50
PNEU 12.5/80	R\$ 4.454,10	R\$ 4.446,00	235,56	5,74	Média	R\$ 4.200,00	R\$ 4.454,10	R\$ 4.446,00
PNEU MOTO 110.90-17	R\$ 333,39	R\$ 331,18	55,54	16,66	Média	R\$ 278,99	R\$ 333,39	R\$ 331,18
PNEU MOTO 90.90-19	R\$ 303,27	R\$ 292,03	75,05	24,75	Média	R\$ 239,00	R\$ 274,35	R\$ 242,06
PNEU 900X20	R\$ 1.976,05	R\$ 2.032,50	175,54	8,98	Média	R\$ 1.722,65	R\$ 1.976,05	R\$ 2.032,50
PNEU 275/80 R 22.5	R\$ 2.749,68	R\$ 2.760,70	182,27	6,63	Média	R\$ 2.550,00	R\$ 2.749,68	R\$ 2.760,70
PNEU 750 - 16	R\$ 1.076,27	R\$ 1.106,99	112,27	10,43	Média	R\$ 951,84	R\$ 1.076,27	R\$ 1.106,99
PNEU 215/75 R 17.5	R\$ 1.620,67	R\$ 1.630,00	17,93	1,11	Média	R\$ 1.600,00	R\$ 1.620,67	R\$ 1.630,00
CÂMARA DE AR 900X20	R\$ 209,25	R\$ 206,66	14,92	7,13	Média	R\$ 196,00	R\$ 209,25	R\$ 206,66
PROTECTOR 900X20	R\$ 97,84	R\$ 95,50	10,20	10,42	Média	R\$ 89,01	R\$ 97,84	R\$ 95,50
CÂMARA DE AR 750X16	R\$ 139,54	R\$ 140,09	9,86	7,06	Média	R\$ 128,00	R\$ 139,54	R\$ 140,09
PROTECTOR 750X16	R\$ 67,06	R\$ 66,75	4,16	6,20	Média	R\$ 62,83	R\$ 67,06	R\$ 66,75
PNEU 225/75	R\$ 1.333,53	R\$ 1.313,50	93,07	7,04	Média	R\$ 1.200,00	R\$ 1.333,53	R\$ 1.313,50



FOLHAS: 09
 PROC: 20
 ASS: 2025

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
PNEU 185/65	R\$ 562,00	R\$ 568,00	41,33	7,35	Média	R\$ 518,00	R\$ 562,00	R\$ 568,00
PNEU 235/75	R\$ 1.027,59	R\$ 1.070,00	93,71	9,12	Média	R\$ 905,00	R\$ 1.027,59	R\$ 1.070,00
PNEU 205/75	R\$ 1.122,80	R\$ 1.095,00	94,93	8,45	Média	R\$ 1.050,00	R\$ 1.122,80	R\$ 1.095,00
PNEU C/ CÂMARA 90.90-18	R\$ 241,65	R\$ 240,00	27,56	11,40	Média	R\$ 214,96	R\$ 241,65	R\$ 240,00
PNEU C/ CÂMARA 275/R18	R\$ 254,90	R\$ 250,50	26,34	10,33	Média	R\$ 229,10	R\$ 254,90	R\$ 250,50
PNEU 215/80	R\$ 921,78	R\$ 925,25	45,32	4,92	Média	R\$ 869,13	R\$ 921,78	R\$ 925,25
PNEU 165/70	R\$ 410,67	R\$ 411,00	24,14	5,88	Média	R\$ 386,00	R\$ 410,67	R\$ 411,00
PNEU 205/65	R\$ 729,00	R\$ 775,00	113,24	15,53	Média	R\$ 600,00	R\$ 729,00	R\$ 775,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	TRASEIRO	un	1,00	MUNICIPIO DE ARAGOMINAS / 1053 - MUNICIPIO DE ARAGOMINAS/TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LE DE SOUSA	---	R\$ 6.773,05	R\$ 6.429,81	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	Portal de Compras Públicas	ARISTOTELES BEZERRA GOMES LTDA	---	R\$ 6.350,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lagoa	Portal de Compras Públicas	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	---	R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Maturéia	Portal de Compras Públicas	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	---	R\$ 6.550,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Imaculada	Portal de Compras Públicas	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO	---	R\$ 6.476,00		VÁLIDO	
2	TG	un	1,00	Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz	Portal de Compras Públicas	DELLA VIA COMERCIO ATACADISTA DE PECAS LTDA	---	R\$ 5.674,00	R\$ 5.641,33	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Natuba	Portal de Compras Públicas	NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.560,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nazaré	Portal de Compras Públicas	CENTER LIMP LTDA	Microempresa	R\$ 5.690,00		VÁLIDO	
3	RADIAL	un	1,00	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MONTEPEL PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.533,30	R\$ 2.573,57	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE MARACUMÉ/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	T R DE CARVALHO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.636,98		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	Barrisul	FIRENZE PNEUS LTDA	Microempresa	R\$ 2.662,60		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piraí	Portal de Compras Públicas	CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	Microempresa	R\$ 2.509,98		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Candelária	Portal de Compras Públicas	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	Microempresa	R\$ 2.525,00		VÁLIDO	
4	R16	un	1,00	Prefeitura Municipal de Tucunã	Portal de Compras Públicas	LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	—	R\$ 827,03	R\$ 951,59	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Acari	Portal de Compras Públicas	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.086,27		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DANILJO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	—	R\$ 927,00		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	A. L. BRANDAO FILHO LTDA	—	R\$ 966,00		VÁLIDO	
5	12 LONAS DIANTEIRO	un	1,00	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	Compras RJ	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.256,78	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO / 08086662000138 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	G DE M SILVA	—	R\$ 4.269,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sapucaia	Portal de Compras Públicas	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	—	R\$ 4.001,33		VÁLIDO	
6	12 LONAS TRASEIRO	un	1,00	MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA	Banco Nacional de Compras	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	—	R\$ 7.800,00	R\$ 7.432,08	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado	Portal de Compras Públicas	BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7.000,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 10 / 2025
 PROC: 30 / 2025
 ASS: [assinatura]



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
7	R13	un	1,00	Prefeitura Municipal de Pantano Grande	Portal de Compras Públicas	BELLENZIER PNEUS LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 7.433,33	R\$ 429,05	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	GILMAR POLO PNEUS	Microempresa	R\$ 7.493,00		VÁLIDO	
				HOSPITAL NESTOR GOULART REIS	Compras.gov.br	SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	—	R\$ 425,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	Compras.gov.br	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 409,51		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIOMILIO SOUZA	Compras.gov.br	GPLUKDAN LTDA	—	R\$ 459,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA DE BELTERRA	Compras.gov.br	E. PRADO DA SILVA EIRELI	Microempresa	R\$ 445,24		VÁLIDO	
8	R14	un	1,00	MUNICIPIO DE GUIMARÃESMA	Licitamer - Licitações Eletrônicas 4.0	PREMIUM AUTO CENTER LTDA	—	R\$ 407,00	R\$ 436,38	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG. SECC. POLICIA DE TUPA	Compras.gov.br	LUQUE & LUQUE PNEUS E PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 455,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA	Compras.gov.br	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 460,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS / 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RUBI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	—	R\$ 420,00		VÁLIDO	
9	R18 DIANTEIRO	un	1,00	Prefeitura Municipal de Campo Maior	Portal de Compras Públicas	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 410,00	R\$ 4.454,10	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS	Compras.gov.br	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	Microempresa	R\$ 4.215,50		VÁLIDO	
				PREFEITUR MUNICIPAL DE PETENCOSTE/CE	Compras.gov.br	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.200,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALVORADA SISTEMAS AGRICOLAS LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 4.789,01		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Baía Formosa	Portal de Compras Públicas	EL ETRO PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.620,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SALITRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE FLAUDIO DA SILVA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.446,00		VÁLIDO	
10	DIANTEIRO	un	1,00	MUNICIPIO DE APERIBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	PNEU BLACK APERIBE LTDA	Microempresa	R\$ 278,99	R\$ 333,39	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Queluzito	Prefeitura Municipal de Queluzito	DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	Microempresa	R\$ 331,18		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Malta	Portal de Compras Públicas	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO	—	R\$ 390,00		VÁLIDO	
11	TRASEIRO	un	1,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUTO MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	—	R\$ 342,00	R\$ 303,27	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS	CRN - MULTI PECAS LTDA	Microempresa	R\$ 239,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Queluzito	Prefeitura Municipal de Queluzito	DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	Microempresa	R\$ 242,06		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Malta	Portal de Compras Públicas	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO	—	R\$ 390,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,15% superior que a média dos demais preços obtidos
12	CONQUISTA DO BORRACHUDO	un	1,00	MUNICIPIO DE MARACUMÉ/MA	Licitaner - Licitações Eletrônicas 4.0	T R DE CARVALHO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.116,56	R\$ 1.976,05	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte	Portal de Compras Públicas	BENICIO PNEUS EIRELI	Microempresa	R\$ 2.065,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São José de Calana	Portal de Compras Públicas	SABINO PEDRO DE SOUSA NETO	—	R\$ 2.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TAPIRÁ/MG	Licitaner - Licitações Eletrônicas 4.0	AUGUSTO PNEUS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.722,65		VÁLIDO	
13	RADIAL	un	1,00	MUNICIPIO DE SANTA SALETE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO PECAS JALES LTDA	Microempresa	R\$ 2.642,40	R\$ 2.749,69	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins	Portal de Compras Públicas	TOP 10 IMPORTADORA	—	R\$ 2.927,33		VÁLIDO	



FOLHAS:	
15	30
PROC:	
Ass:	
2025	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Fundo Municipal de educação Pesqueira-PE	Licitar Digital	EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 89,01		VÁLIDO	
18	CÂMARA DE AR	un	1,00	Prefeitura Municipal de Lagoa	Portal de Compras Públicas	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	---	R\$ 135,17	R\$ 139,54	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz	Portal de Compras Públicas	EDILSON BISPO DE JESUS	---	R\$ 145,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO FERNANDO CONSALTER	---	R\$ 150,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTO FELIZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROBERTO INACIO FREIBERGER 52856135072	Microempresa	R\$ 128,00		VÁLIDO	
19	PROTETOR	un	1,00	MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EN PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 64,50	R\$ 67,06	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 62,83		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Equador	Portal de Compras Públicas	L & N AUTO CENTER LTDA	---	R\$ 69,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Equador	Portal de Compras Públicas	L & N AUTO CENTER LTDA	---	R\$ 71,52		VÁLIDO	
20	R16	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN	Compras.gov.br	C J PNEUS LTDA	Microempresa	R\$ 1.435,00	R\$ 1.333,53	VÁLIDO	
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL	Compras.gov.br	AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS AVENIDA LTDA	Microempresa	R\$ 1.330,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP- DEPTO.POL.JUD.SPINTER-DEINTER-5 SJRPRETO	Compras.gov.br	38.107.352 HUGO MIGLIARESI SILVA	---	R\$ 1.297,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Engenheiro de Castro	Portal de Compras Públicas	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.200,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas	Portal de Compras Públicas	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	---	R\$ 1.447,00		VÁLIDO	
21	R14	un	1,00	Prefeitura de Juazeiro do Piauí	Portal de Compras Públicas	MARISDAN MARQUES DA SILVA	---	R\$ 1.292,15		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Comissão Nacional de Energia Nuclear	Compras.gov.br	TMGAR AUTO CENTER LTDA	—	R\$ 568,00	R\$ 562,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Bala Formosa	Portal de Compras Públicas	ELETRO PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 600,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Portal de Compras Públicas	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	—	R\$ 518,00		VÁLIDO	
22	R15	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG	Compras.gov.br	PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA	Microempresa	R\$ 1.095,50	R\$ 1.027,59	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Compras.gov.br	J. C. G. DA COSTA	Microempresa	R\$ 938,96		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIÃO SÓUZA	Compras.gov.br	GPLUKDAN LTDA	—	R\$ 1.070,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PETENCOSTE/CE	Compras.gov.br	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 905,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	—	R\$ 950,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Trairão	Portal de Compras Públicas	LEAL PNEUS COMERCIO LTDA	—	R\$ 1.143,67		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santana do Seridó	Portal de Compras Públicas	C J PNEUS LTDA	Microempresa	R\$ 1.090,00		VÁLIDO	
23	R16	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES / 0601 - SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CURINGA PNEUMATICOS LTDA	—	R\$ 1.050,00	R\$ 1.122,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Canela	Portal de Compras Públicas	BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.080,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Alagoinha Nova	Portal de Compras Públicas	IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	—	R\$ 1.100,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Casera	Portal de Compras Públicas	VILANOVA F. ARAUJO LTDA	—	R\$ 1.299,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.095,00		VÁLIDO	
24	DIANTEIRO P/ MOTO	un	1,00	FME- Fundo Municipal de Educação de São Simão/GO	Licitação - Eletrônicas 4.0	AUTO CENTER E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 240,00	R\$ 241,65	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
25	TRASEIRO P/ MOTO	un	1,00	Prefeitura Municipal de Queluzito	Prefeitura Municipal de Queluzito	DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	Microempresa	R\$ 214,96	R\$ 254,90	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Malta	Portal de Compras Publicas	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO	---	R\$ 270,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cacequi	Portal de Compras Publicas	GAMA PNEUS LTDA	---	R\$ 260,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP	PROATIVA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 229,10		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tibau	Portal de Compras Publicas	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 289,50		VÁLIDO	
26	R16	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	Compras.gov.br	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 900,00	R\$ 921,78	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 5º Batalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 869,13		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP- DELEG. SECC. POLICIA DE SAO SEBASTIAO	Compras.gov.br	L BORDIGNON PNEUS EIRELI	MICRO EMPRESA	R\$ 967,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Portal de Compras Publicas	BENICIO PNEUS EIRELI	Microempresa	R\$ 950,50		VÁLIDO	
27	R13	un	1,00	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA RJ	Compras.gov.br	BENICIO PNEUS EIRELI	Microempresa	R\$ 449,00	R\$ 410,67	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP- DELEG. SECC. POLICIA DE SANTO ANDRE	Compras.gov.br	MOHAMED TIRES AND WHEELS LTDA	Microempresa	R\$ 411,00		VÁLIDO	
				Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Compras.gov.br	BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 394,85		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BA	Licitatnet - Licitações Eletrônicas 4.0	M. A. DA GAMA AUTO PECAS EIRELI	Microempresa	R\$ 386,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE	Licitatnet - Licitações Eletrônicas 4.0	SIMONE DA SILVA MARCOI INO PAES	---	R\$ 412,48		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
28	R16	un	1,00	MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	COLMAR BRITO XAVIER COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS EIRELI	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 812,00	R\$ 729,00	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	NISA COMERCIAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	—	R\$ 775,00			
				FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	RESENDE PNEUS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 500,00		VÁLIDO	

FOLHAS: 14
PROC: 30 / 2023
VÁLIDO
ASS: Q

Resumo	
Itens	Valor
PNEU 17.5-25	R\$ 6.429,81
PNEU 14.00-24	R\$ 5.641,33
PNEU 1000X20	R\$ 2.573,57
PNEU 215/65	R\$ 951,59
PNEU 14.9-28	R\$ 4.256,78
PNEU 23.1-30	R\$ 7.432,08
PNEU 175/70	R\$ 429,95
PNEU 175/65	R\$ 436,38
PNEU 12.5-90	R\$ 4.454,10
PNEU MOTO 110.90-17	R\$ 333,39
PNEU MOTO 90.90-19	R\$ 303,27
PNEU 900X20	R\$ 1.976,05
PNEU 275/80 R 22.5	R\$ 2.749,68
PNEU 750 - 16	R\$ 1.076,27
PNEU 215/75 R 17.5	R\$ 1.620,67
CÂMARA DE AR 900X20	R\$ 209,25
PROTETOR 900X20	R\$ 97,84
CÂMARA DE AR 750X16	R\$ 139,54
PROTETOR 750X16	R\$ 67,06
PNEU 225/75	R\$ 1.333,53
PNEU 185/65	R\$ 562,00
PNEU 235/75	R\$ 1.027,59



Resumo	
Itens	Valor
PNEU 205/75	R\$ 1.122,80
PNEU C/ CÂMARA 90.80-18	R\$ 241,65
PNEU C/ CÂMARA 275/R18	R\$ 254,90
PNEU 215/60	R\$ 921,74
PNEU 165/70	R\$ 410,67
PNEU 205/65	R\$ 729,00
Total Estimado	R\$ 47.781,53





A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Buffet e Alimentação..

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudencio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a escassez de pneus e acessórios adequados para manter a frota de veículos, caminhões e máquinas operando de forma eficiente e segura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.

Cumprir destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.



Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de suprir a escassez de pneus e acessórios adequados para a manutenção da sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Para tal, faz-se necessária a definição rigorosa dos requisitos que a solução contratada deve atender, com o intuito de garantir eficiência, segurança e operabilidade nas atividades do município. A seguir, estão os requisitos necessários para a contratação.

1. Pneus e acessórios devem ser novos e de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas pelas montadoras dos veículos e equipamentos da frota municipal.
2. Pneus devem possuir índices de carga e velocidade compatíveis com as recomendações dos fabricantes, assegurando segurança e desempenho adequado.
3. Todos os pneus devem ter garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, permitindo à Prefeitura realizar eventuais trocas sem custos adicionais durante este período.
4. Proposta deve incluir acessórios como rodas e câmaras de ar, que atendam aos padrões de qualidade e resistência especificados pelos fabricantes e regulamentações aplicáveis.
5. Fornecedor deve fornecer certificado de qualidade (ex.: ISO 9001) e comprovante de origem nacional ou de países que possuam acordos de equivalência técnica com o Brasil.
6. Prazo de entrega deve ser estipulado em no máximo 30 dias corridos após a formalização do contrato, garantindo a disponibilidade imediata para utilização da frota.
7. Condições de pagamento devem permitir a captação de recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/21, promovendo maior transparência e fomento ao controle social.
8. Contratação deve prever condições de assistência técnica e suporte pós-venda, incluindo orientação sobre a manutenção adequada dos pneus e acessórios fornecidos.
9. Proodo deverá apresentar, juntamente com a proposta, um plano de gerenciamento de resíduos para o descarte correto de pneus inservíveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
10. Proposta deve assegurar que todos os produtos sejam acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo fichas de segurança e manuais de operação.

Esses requisitos visam não apenas atender à demanda imediata da Prefeitura, mas também assegurar que a solução escolhida atenda às normas de segurança e qualidade necessárias para a operação da frota pública.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Soluções disponíveis no mercado para atender à escassez de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Aquisição direta de pneus e acessórios através de fornecedores locais****

- Vantagens:

- a. Redução de prazos de entrega devido à proximidade geográfica.
- b. Suporte técnico mais rápido e eficiente, facilitando manutenção emergencial.
- c. Possibilidade de negociação de condições favoráveis, como descontos por volume.

- Desvantagens:

- a. Limitação na variedade de marcas e modelos disponíveis.
- b. Potenciais custos elevados se o fornecedor local não oferecer bons preços.
- c. Dependência de poucos fornecedores pode gerar riscos em casos de falta de estoque.

2. ****Licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios****

- Vantagens:

- a. Acesso a uma ampla gama de fornecedores, aumentando a concorrência e possibilitando melhores preços.
- b. Garantia de qualidade, já que licitações exigem cumprimento de determinadas normas e requisitos.
- c. Possibilidade de estabelecer contratos de longa duração com cláusulas de manutenção e suporte.

- Desvantagens:

- a. Prazo maior de implementação devido ao processo burocrático de licitação.
- b. Risco de desestabilização do contrato em decorrência de variações de preços ou falência do fornecedor.
- c. Necessidade de acompanhamento contínuo e fiscalização do contrato, demandando recursos administrativos.

3. ****Parcerias com empresas de leasing de veículos****

- Vantagens:

- a. Mobilização rápida de recursos financeiros, permitindo a aquisição imediata de pneus e acessórios.
- b. Flexibilidade para ajustar os termos do leasing conforme as necessidades da frota evoluem.
- c. Responsabilidade do fornecedor pela manutenção e substituição dos pneus, reduzindo a carga administrativa.

- Desvantagens:

- a. Custo total pode ser elevado ao longo do tempo quando comparado à compra direta.



b. Restrição nas opções de personalização de pneus específicos para cada tipo de veículo/máquina.

c. Dependência do prestador de serviço para montagem e manutenção, podendo impactar na eficiência operacional.

4. **Importação de pneus e acessórios**

- Vantagens:

a. Acesso a produtos de alta tecnologia e inovação que podem não estar disponíveis no mercado local.

b. Possibilidade de preços competitivos dependendo do mercado internacional e condições de câmbio.

c. Diversificação de fornecedores e produtos, garantindo alternativas em caso de escassez local.

- Desvantagens:

a. Demora na entrega e logística complexa, que pode impactar a operação imediata da frota.

b. Custos adicionais relacionados a taxas de importação e transporte, tornando a solução mais cara.

c. Necessidade de conhecimento técnico para garantir conformidade e qualidade dos produtos importados.

5. **Programas de reciclagem e reaproveitamento de pneus usados**

- Vantagens:

a. Redução de custo na aquisição de novos pneus, utilizando pneus recondicionados ou reciclados.

b. Sustentabilidade ambiental, contribuindo para as políticas públicas de preservação ambiental.

c. Valorização da imagem pública da Prefeitura ao adotar práticas sustentáveis.

- Desvantagens:

a. Questões relacionadas à qualidade e durabilidade dos pneus reciclados.

b. Necessidade de treinamento e capacitação para a equipe responsável pela implementação do programa.

c. Requer parcerias com empresas especializadas em reciclagem, o que pode limitar a disponibilidade de serviços.

Análise Comparativa das Soluções:

Solução Suporte	Custo	Qualidade	Tempo de Implementação	Flexibilidade
Aquisição direta	Médio	Alto	Imediato	Baixa



Licitação Variável	Baixo-Médio	Muito alto	Longo (burocrático)	Média	
Leasing	Alto	Alto	Médio	Alta	Alto
Importação	Variável	Alto (se bem escolhidos)	Longo	Baixa	Limitado
Reciclagem	Baixo	Variável	Médio	Média	Médio

A escolha da melhor solução dependerá das prioridades da Prefeitura em relação a custo, urgência de implementação, qualidade do material, flexibilidade para negociações futuras e capacidade de suporte durante a utilização.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de pneus e acessórios é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que se conectam diretamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas em manter sua frota de veículos, caminhões e máquinas em operação. Adquirir pneus adequados e acessórios de qualidade é essencial para garantir o desempenho adequado das viaturas em atividades essenciais à administração pública, como transporte de pessoas e bens, além de serviços diversos prestados à comunidade local.

Do ponto de vista técnico, a seleção de uma fornecedora capacitada garante que os pneus adquiridos atendam às especificações necessárias para cada tipo de veículo utilizado pela prefeitura. Isso inclui um critério rigoroso de desempenho, segurança, aderência ao solo e resistência a diferentes condições climáticas. Pneus de alta qualidade também têm impacto direto na eficiência do consumo de combustível, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo. A compatibilidade com as características específicas dos veículos da frota municipal, bem como a possibilidade de personalizar os pedidos de acordo com a demanda, são fatores que favorecem esta decisão.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa contratada constituem outra vantagem significativa. O estabelecimento de parcerias com fornecedores respeitáveis permite acessar garantias de serviço e assistência técnica, assegurando que eventuais falhas sejam resolvidas rapidamente. Além disso, a escalabilidade da solução proposta, mediante a capacidade do fornecedor de atender a demandas variáveis, possibilita que a Prefeitura ajuste o volume de compras conforme a real necessidade da frota. Esse aspecto é especialmente relevante considerando a sazonalidade de algumas operações e, consequentemente, a variação no uso dos veículos ao longo do ano.

No que tange aos benefícios econômicos decorrentes da compra planejada de pneus e acessórios via licitação, destaca-se o custo-benefício gerado pela potencial redução de gastos a curto e longo prazo. A eficiência operacional proporcionada pelo uso de produtos de qualidade superior pode resultar em menos paradas para manutenção e reposição, diminuindo a inatividade das máquinas e veículos. Essa rotatividade otimizada da frota traz consigo um retorno sobre investimento esperado que vai além do simples custo inicial, refletindo em economia aos cofres públicos e melhor atendimento aos cidadãos.



Em suma, a escolha pela licitação para a contratação de uma fornecedora de pneus e acessórios é embasada em considerações detalhadas sobre aspectos técnicos, operacionais e econômicos, alinhados com o interesse público. A implementação dessa solução assegura que a frota municipal opere com segurança e eficiência, maximizando recursos e serviços essenciais à população de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00		
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00		
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00		
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00		
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00		
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00		
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00		
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00		
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00		
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00		
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00		
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00		
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00		
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 26

Rub.: 13

18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00		
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00		
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00		
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00		
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00		
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00		
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00		
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00		
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00		
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00		
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00		
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00		
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A decisão de realizar o parcelamento formal da contratação por meio de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela diversidade das necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Colinas. A variação nos tipos e tamanhos de pneus e acessórios requer uma abordagem que permita a especificação adequada de cada item, garantindo assim que as características tecnológicas e operacionais sejam atendidas de maneira apropriada. Isso favorece a aquisição de produtos mais adequados para cada veículo, caminhão ou máquina, promovendo a eficiência e segurança na operação da frota.

Outro ponto importante é que o parcelamento permite maior flexibilidade nas condições de entrega e pagamento, possibilitando a negociação de prazos que atendam tanto à disponibilidade do fornecedor quanto às demandas da Prefeitura. Essa abordagem pode resultar em preços mais competitivos e na possibilidade de os fornecedores oferecerem melhores condições ao lidarem com lotes menores, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos totais para a administração pública.

Ademais, o parcelamento no formato de lotes contribui para um atendimento mais ágil às necessidades emergenciais da frota, visto que a Prefeitura pode adquirir pneus e acessórios de forma gradativa conforme a demanda vai surgindo. Isso garante que a manutenção da frota ocorra de maneira contínua e eficiente, minimizando o risco de inatividade dos veículos devido à falta de suprimentos e, consequentemente, atendendo melhor ao interesse público ao garantir serviços essenciais sem interrupções.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a escassez de pneus e acessórios na frota da Prefeitura Municipal de Colinas, através da licitação para contratação de uma empresa fornecedora, visa garantir economicidade significativa. A licitação permite a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas que maximizam o custo-benefício. Com a escolha do fornecedor mais competitivo, a prefeitura poderá adquirir pneus e acessórios a preços reduzidos, contribuindo para redução das despesas operacionais e maior eficiência financeira.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios adicionais em termos de qualidade e adequação dos produtos, garantindo maior durabilidade e desempenho dos pneus. Isso se traduz em menor frequência de manutenção e substituição, resultando em economia a longo prazo. A previsibilidade nos custos e a possibilidade de negociar condições favoráveis ainda ajudam a otimizar o orçamento disponível.

A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada com a centralização do processo de aquisição por meio da licitação. Isso permitirá um melhor alinhamento entre as demandas e a disponibilidade de insumos, evitando compras emergenciais que costumam ser mais onerosas. A equipe responsável pela gestão da frota poderá se concentrar em atividades operacionais e de planejamento estratégico, em vez de resolver crises pontuais relacionadas à falta de pneus e acessórios.



Por fim, a solução escolhida não só melhorará a disponibilidade e segurança da frota municipal, mas também permitirá um gerenciamento mais eficiente dos recursos financeiros. A combinação de preços competitivos, qualidade dos produtos e melhor gestão operacional resultará em uma operação mais eficaz e econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a correta implementação da solução de licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios, é necessário considerar algumas providências operacionais e estruturais que visem garantir a efetividade e a eficiência do processo e do futuro contrato.

Primeiramente, recomenda-se realizar um diagnóstico detalhado da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa análise deve incluir a identificação dos tipos e tamanhos de pneus utilizados em cada tipo de veículo, assim como as especificidades técnicas dos acessórios necessários. Esse mapeamento permitirá a elaboração de um termo de referência mais preciso e adequado às reais necessidades da administração, evitando aquisições inadequadas ou excessivas.

Em seguida, é importante estabelecer critérios mínimos de qualidade e durabilidade para os pneus e acessórios a serem adquiridos, bem como condições claras de entrega e montagem, assegurando assim que o fornecimento atenda aos padrões exigidos para a segurança e eficiência operacional da frota. É fundamental que esses critérios sejam fundamentados em diretrizes técnicas reconhecidas que garantam a confiabilidade dos produtos oferecidos no mercado.

A contratação de uma consultoria especializada na área de manutenção de frotas pode ser considerada para auxiliar na elaboração do edital e no acompanhamento das propostas. Essa consultoria traria conhecimentos técnicos específicos que podem enriquecer o processo, garantindo que todas as exigências da licitação estejam alinhadas com as melhores práticas do setor.

Além disso, deve-se prever a realização de estudos de mercado para verificar os preços praticados, possibilitando a formulação de propostas realistas e competitivas. A pesquisa deve buscar fornecedores qualificados e avaliar a reputação e o histórico de desempenho no fornecimento de produtos similares para garantir a escolha de parceiros adequados.

Ainda, é recomendável que seja realizado um levantamento e análise das garantias demandadas no contrato, como a garantia mínima dos produtos, bem como cláusulas que assegurem reposição ou substituição diante de eventuais falhas nos materiais fornecidos. Isso proporcionará à administração maior segurança quanto à continuidade das operações da frota.

Por último, considerando a necessidade de fiscalização constante, deve-se identificar e designar servidores com experiência ou expertise na área de logística e transporte para o acompanhamento da execução contratual, caso haja particularidades que justifiquem formação adicional quanto à gestão de contratos desse tipo. O treinamento deve focar nas especificidades do fornecimento, permitindo uma supervisão eficaz que minimize riscos e maximize o retorno sobre o investimento.



Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará melhor preparada para conduzir sua licitação e garantir a aquisição de pneus e acessórios que atendam efetivamente às suas necessidades, promovendo eficiência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se a degradação ambiental causada pela extração de matérias-primas, como o petróleo, e pelo descarte inadequado dos produtos no final de sua vida útil. A fabricação de pneus gera emissões de gases poluentes, além do consumo elevado de energia e recursos naturais, contribuindo para a mudança climática. Adicionalmente, o transporte e armazenamento inadequados podem resultar em acidentes e contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. Primeiro, é crucial a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação dos pneus, priorizando aqueles que investem em tecnologias que reduzem o consumo de energia e a geração de resíduos durante o processo produtivo. A aquisição de pneus com eficiência energética, que apresentem menor resistência ao rolamento, pode resultar em economia de combustível e redução das emissões de carbono dos veículos da frota.

Outra medida importante é a implementação de uma política de logística reversa. Isso envolve estabelecer um sistema de devolução dos pneus usados, incentivando a reciclagem e a reutilização de componentes. A parceria com empresas especializadas em descarte e reciclagem de pneus pode garantir que os produtos sejam adequadamente processados, reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e minimizando os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a criação de campanhas de conscientização junto aos motoristas e funcionários da prefeitura sobre a importância da correta destinação dos pneus pode aumentar a adesão a essa prática.

Em suma, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas reduzir os impactos ambientais associados à contratação de pneus e acessórios, mas também promover uma gestão mais sustentável da frota municipal. Focar em soluções eficientes em termos de consumo de recursos e na responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é essencial para garantir a diminuição dos danos ambientais decorrentes dessa contratação.

11 - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 30

Rub.: 1

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 29 de Janeiro de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.

Cumprir destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 38

Rub.: 4

3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.



3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.



4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (31/01/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;



19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;



19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 31 de Janeiro de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor de Compras

Processo nº 030/2025

Fls.: 019

Rub.: \$

O valor total estimado é de R\$: **1.084.709,58 (hum milhão oitenta e quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Sr. Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas**Nesta.****Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	53
PROC:	80
Ass:	2025

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	51
PROC:	30
Ass:	2025

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	55
PROC:	30 / 2022
Ass:	B

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	55
PROC:	30
Ass:	2025

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.403/0001-37	Telefone: (98) 98415-0991
ENDEREÇO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória da Mezanin - MA	E-mail: cferreira@ademarcastro.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 18.022.197/0001-88	Telefone: (98) 98418-5006
ENDEREÇO: AV 314 BR 1168, Nº 454B BAIRRO: CENTRO CIDAVIDE: MARACACUMBA CEP: 65.289-000	E-mail: emontefcarvalho@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.136/0001-06	Telefone: (98) 84411033
ENDEREÇO: AV: Mestre João Nunes/AV: Av. Jansen, PAVM/UF: MA, Torre B, SL: nº 8, Ponto D. Anjo - São Luís - MA. CEP: 65017-355	E-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo traçador	16	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00
2	Pickup traçadora 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	5	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 2.252.800,00
4	GVV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 reboque pesados, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automotora 20 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 404.800,00
5	GVV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 reboque pesados, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automotora 20 marchas, 2.0 / 204cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO**, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do Edital e do instrumento do contrato.

- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:



Sr.(a) DELCIMA SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED através do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e CASAS SAMPAIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

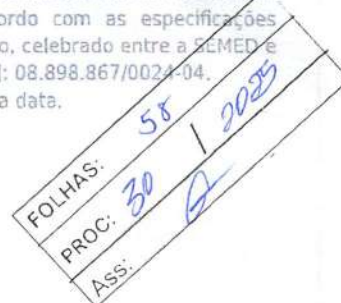
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, Sandro Rogério Jansen Castro, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a Prefeitura Municipal de Estreito-MA, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Leoarren Tulio de Sousa Cunha, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.





(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fis.: 60

Rub.: 7

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 61

Rub.: 07

	CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 25 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudencio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a escassez de pneus e acessórios adequados para manter a frota de veículos, caminhões e máquinas operando de forma eficiente e segura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.



Cumpre destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de suprir a escassez de pneus e acessórios adequados para a manutenção da sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Para tal, faz-se necessária a definição rigorosa dos requisitos que a solução contratada deve atender, com o intuito de garantir eficiência, segurança e operabilidade nas atividades do município. A seguir, estão os requisitos necessários para a contratação.

1. Pneus e acessórios devem ser novos e de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas pelas montadoras dos veículos e equipamentos da frota municipal.
2. Pneus devem possuir índices de carga e velocidade compatíveis com as recomendações dos fabricantes, assegurando segurança e desempenho adequado.
3. Todos os pneus devem ter garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, permitindo à Prefeitura realizar eventuais trocas sem custos adicionais durante este período.
4. Proposta deve incluir acessórios como rodas e câmaras de ar, que atendam aos padrões de qualidade e resistência especificados pelos fabricantes e regulamentações aplicáveis.
5. Fornecedor deve fornecer certificado de qualidade (ex.: ISO 9001) e comprovante de origem nacional ou de países que possuam acordos de equivalência técnica com o Brasil.
6. Prazo de entrega deve ser estipulado em no máximo 30 dias corridos após a formalização do contrato, garantindo a disponibilidade imediata para utilização da frota.
7. Condições de pagamento devem permitir a captação de recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/21, promovendo maior transparência e fomento ao controle social.
8. Contratação deve prever condições de assistência técnica e suporte pós-venda, incluindo orientação sobre a manutenção adequada dos pneus e acessórios fornecidos.
9. Proodo deverá apresentar, juntamente com a proposta, um plano de gerenciamento de resíduos para o descarte correto de pneus inservíveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
10. Proposta deve assegurar que todos os produtos sejam acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo fichas de segurança e manuais de operação.



Esses requisitos visam não apenas atender à demanda imediata da Prefeitura, mas também assegurar que a solução escolhida atenda às normas de segurança e qualidade necessárias para a operação da frota pública.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para atender à escassez de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. **Aquisição direta de pneus e acessórios através de fornecedores locais**

- Vantagens:

- Redução de prazos de entrega devido à proximidade geográfica.
- Suporte técnico mais rápido e eficiente, facilitando manutenção emergencial.
- Possibilidade de negociação de condições favoráveis, como descontos por volume.

- Desvantagens:

- Limitação na variedade de marcas e modelos disponíveis.
- Potenciais custos elevados se o fornecedor local não oferecer bons preços.
- Dependência de poucos fornecedores pode gerar riscos em casos de falta de estoque.

2. **Licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios**

- Vantagens:

- Acesso a uma ampla gama de fornecedores, aumentando a concorrência e possibilitando melhores preços.
- Garantia de qualidade, já que licitações exigem cumprimento de determinadas normas e requisitos.
- Possibilidade de estabelecer contratos de longa duração com cláusulas de manutenção e suporte.

- Desvantagens:

- Prazo maior de implementação devido ao processo burocrático de licitação.
- Risco de desestabilização do contrato em decorrência de variações de preços ou falência do fornecedor.
- Necessidade de acompanhamento contínuo e fiscalização do contrato, demandando recursos administrativos.

3. **Parcerias com empresas de leasing de veículos**

- Vantagens:

- Mobilização rápida de recursos financeiros, permitindo a aquisição imediata de pneus e acessórios.



- b. Flexibilidade para ajustar os termos do leasing conforme as necessidades da frota evoluem.
- c. Responsabilidade do fornecedor pela manutenção e substituição dos pneus, reduzindo a carga administrativa.

- Desvantagens:

- a. Custo total pode ser elevado ao longo do tempo quando comparado à compra direta.
- b. Restrição nas opções de personalização de pneus específicos para cada tipo de veículo/máquina.
- c. Dependência do prestador de serviço para montagem e manutenção, podendo impactar na eficiência operacional.

4. **Importação de pneus e acessórios**

- Vantagens:

- a. Acesso a produtos de alta tecnologia e inovação que podem não estar disponíveis no mercado local.
- b. Possibilidade de preços competitivos dependendo do mercado internacional e condições de câmbio.
- c. Diversificação de fornecedores e produtos, garantindo alternativas em caso de escassez local.

- Desvantagens:

- a. Demora na entrega e logística complexa, que pode impactar a operação imediata da frota.
- b. Custos adicionais relacionados a taxas de importação e transporte, tornando a solução mais cara.
- c. Necessidade de conhecimento técnico para garantir conformidade e qualidade dos produtos importados.

5. **Programas de reciclagem e reaproveitamento de pneus usados**

- Vantagens:

- a. Redução de custo na aquisição de novos pneus, utilizando pneus reconicionados ou reciclados.
- b. Sustentabilidade ambiental, contribuindo para as políticas públicas de preservação ambiental.
- c. Valorização da imagem pública da Prefeitura ao adotar práticas sustentáveis.

- Desvantagens:

- a. Questões relacionadas à qualidade e durabilidade dos pneus reciclados.
- b. Necessidade de treinamento e capacitação para a equipe responsável pela implementação do programa.
- c. Requer parcerias com empresas especializadas em reciclagem, o que pode limitar a disponibilidade de serviços.

Análise Comparativa das Soluções:



Solução Suporte	Custo	Qualidade	Tempo de Implementação	Flexibilidade
---	---	---	---	---
Aquisição direta	Médio	Alto	Imediato	Baixa
Licitação Variável	Baixo-Médio	Muito alto	Longo (burocrático)	Média
Leasing	Alto	Alto	Médio	Alta
Importação	Variável	Alto (se bem escolhidos)	Longo	Baixa
Reciclagem	Baixo	Variável	Médio	Média

A escolha da melhor solução dependerá das prioridades da Prefeitura em relação a custo, urgência de implementação, qualidade do material, flexibilidade para negociações futuras e capacidade de suporte durante a utilização.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de pneus e acessórios é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que se conectam diretamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas em manter sua frota de veículos, caminhões e máquinas em operação. Adquirir pneus adequados e acessórios de qualidade é essencial para garantir o desempenho adequado das viaturas em atividades essenciais à administração pública, como transporte de pessoas e bens, além de serviços diversos prestados à comunidade local.

Do ponto de vista técnico, a seleção de uma fornecedora capacitada garante que os pneus adquiridos atendam às especificações necessárias para cada tipo de veículo utilizado pela prefeitura. Isso inclui um critério rigoroso de desempenho, segurança, aderência ao solo e resistência a diferentes condições climáticas. Pneus de alta qualidade também têm impacto direto na eficiência do consumo de combustível, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo. A compatibilidade com as características específicas dos veículos da frota municipal, bem como a possibilidade de personalizar os pedidos de acordo com a demanda, são fatores que favorecem esta decisão.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa contratada constituem outra vantagem significativa. O estabelecimento de parcerias com fornecedores respeitáveis permite acessar garantias de serviço e assistência técnica, assegurando que eventuais falhas sejam resolvidas rapidamente. Além disso, a escalabilidade da solução proposta, mediante a capacidade do fornecedor de atender a demandas variáveis, possibilita que a Prefeitura ajuste o volume de compras conforme a real necessidade da frota. Esse aspecto é especialmente relevante considerando a sazonalidade de algumas operações e, consequentemente, a variação no uso dos veículos ao longo do ano.



No que tange aos benefícios econômicos decorrentes da compra planejada de pneus e acessórios via licitação, destaca-se o custo-benefício gerado pela potencial redução de gastos a curto e longo prazo. A eficiência operacional proporcionada pelo uso de produtos de qualidade superior pode resultar em menos paradas para manutenção e reposição, diminuindo a inatividade das máquinas e veículos. Essa rotatividade otimizada da frota traz consigo um retorno sobre investimento esperado que vai além do simples custo inicial, refletindo em economia aos cofres públicos e melhor atendimento aos cidadãos.

Em suma, a escolha pela licitação para a contratação de uma fornecedora de pneus e acessórios é embasada em considerações detalhadas sobre aspectos técnicos, operacionais e econômicos, alinhados com o interesse público. A implementação dessa solução assegura que a frota municipal opere com segurança e eficiência, maximizando recursos e serviços essenciais à população de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00		
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00		
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00		
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00		
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00		
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00		
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00		
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00		
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00		
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00		
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00		
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL	Unid.	20,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 92

Rub.: 3

	DIANTEIRO				
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00		
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00		
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00		
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00		
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00		
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00		
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00		
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00		
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00		
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00		
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00		
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00		
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00		
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A decisão de realizar o parcelamento formal da contratação por meio de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela diversidade das necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Colinas. A variação nos tipos e tamanhos de pneus e acessórios requer uma abordagem que permita a especificação adequada de cada item, garantindo assim que as características tecnológicas e operacionais sejam atendidas de maneira apropriada. Isso favorece a aquisição de produtos mais adequados para cada veículo, caminhão ou máquina, promovendo a eficiência e segurança na operação da frota.

Outro ponto importante é que o parcelamento permite maior flexibilidade nas condições de entrega e pagamento, possibilitando a negociação de prazos que atendam tanto à disponibilidade do fornecedor quanto às demandas da Prefeitura. Essa abordagem pode resultar em preços mais competitivos e na possibilidade de os fornecedores oferecerem melhores condições ao lidarem com lotes menores, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos totais para a administração pública.

Ademais, o parcelamento no formato de lotes contribui para um atendimento mais ágil às necessidades emergenciais da frota, visto que a Prefeitura pode adquirir pneus e acessórios de forma gradativa conforme a demanda vai surgindo. Isso garante que a manutenção da frota ocorra de maneira contínua e eficiente, minimizando o risco de inatividade dos veículos devido à falta de suprimentos e, consequentemente, atendendo melhor ao interesse público ao garantir serviços essenciais sem interrupções.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a escassez de pneus e acessórios na frota da Prefeitura Municipal de Colinas, através da licitação para contratação de uma empresa fornecedora, visa garantir economicidade significativa. A licitação permite a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas que maximizam o custo-benefício. Com a escolha do fornecedor mais competitivo, a prefeitura poderá adquirir pneus e acessórios a preços reduzidos, contribuindo para redução das despesas operacionais e maior eficiência financeira.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios adicionais em termos de qualidade e adequação dos produtos, garantindo maior durabilidade e desempenho dos pneus. Isso se traduz em menor frequência de manutenção e substituição, resultando em economia a longo prazo. A previsibilidade nos custos e a possibilidade de negociar condições favoráveis ainda ajudam a otimizar o orçamento disponível.

A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada com a centralização do processo de aquisição por meio da licitação. Isso permitirá um melhor alinhamento entre as



demandas e a disponibilidade de insumos, evitando compras emergenciais que costumam ser mais onerosas. A equipe responsável pela gestão da frota poderá se concentrar em atividades operacionais e de planejamento estratégico, em vez de resolver crises pontuais relacionadas à falta de pneus e acessórios.

Por fim, a solução escolhida não só melhorará a disponibilidade e segurança da frota municipal, mas também permitirá um gerenciamento mais eficiente dos recursos financeiros. A combinação de preços competitivos, qualidade dos produtos e melhor gestão operacional resultará em uma operação mais eficaz e econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a correta implementação da solução de licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios, é necessário considerar algumas providências operacionais e estruturais que visem garantir a efetividade e a eficiência do processo e do futuro contrato.

Primeiramente, recomenda-se realizar um diagnóstico detalhado da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa análise deve incluir a identificação dos tipos e tamanhos de pneus utilizados em cada tipo de veículo, assim como as especificidades técnicas dos acessórios necessários. Esse mapeamento permitirá a elaboração de um termo de referência mais preciso e adequado às reais necessidades da administração, evitando aquisições inadequadas ou excessivas.

Em seguida, é importante estabelecer critérios mínimos de qualidade e durabilidade para os pneus e acessórios a serem adquiridos, bem como condições claras de entrega e montagem, assegurando assim que o fornecimento atenda aos padrões exigidos para a segurança e eficiência operacional da frota. É fundamental que esses critérios sejam fundamentados em diretrizes técnicas reconhecidas que garantam a confiabilidade dos produtos oferecidos no mercado.

A contratação de uma consultoria especializada na área de manutenção de frotas pode ser considerada para auxiliar na elaboração do edital e no acompanhamento das propostas. Essa consultoria traria conhecimentos técnicos específicos que podem enriquecer o processo, garantindo que todas as exigências da licitação estejam alinhadas com as melhores práticas do setor.

Além disso, deve-se prever a realização de estudos de mercado para verificar os preços praticados, possibilitando a formulação de propostas realistas e competitivas. A pesquisa deve buscar fornecedores qualificados e avaliar a reputação e o histórico de desempenho no fornecimento de produtos similares para garantir a escolha de parceiros adequados.

Ainda, é recomendável que seja realizado um levantamento e análise das garantias demandadas no contrato, como a garantia mínima dos produtos, bem como cláusulas que assegurem reposição ou substituição diante de eventuais falhas nos materiais fornecidos. Isso proporcionará à administração maior segurança quanto à continuidade das operações da frota.



Por último, considerando a necessidade de fiscalização constante, deve-se identificar e designar servidores com experiência ou expertise na área de logística e transporte para o acompanhamento da execução contratual, caso haja particularidades que justifiquem formação adicional quanto à gestão de contratos desse tipo. O treinamento deve focar nas especificidades do fornecimento, permitindo uma supervisão eficaz que minimize riscos e maximize o retorno sobre o investimento.

Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará melhor preparada para conduzir sua licitação e garantir a aquisição de pneus e acessórios que atendam efetivamente às suas necessidades, promovendo eficiência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se a degradação ambiental causada pela extração de matérias-primas, como o petróleo, e pelo descarte inadequado dos produtos no final de sua vida útil. A fabricação de pneus gera emissões de gases poluentes, além do consumo elevado de energia e recursos naturais, contribuindo para a mudança climática. Adicionalmente, o transporte e armazenamento inadequados podem resultar em acidentes e contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. Primeiro, é crucial a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação dos pneus, priorizando aqueles que investem em tecnologias que reduzem o consumo de energia e a geração de resíduos durante o processo produtivo. A aquisição de pneus com eficiência energética, que apresentem menor resistência ao rolamento, pode resultar em economia de combustível e redução das emissões de carbono dos veículos da frota.

Outra medida importante é a implementação de uma política de logística reversa. Isso envolve estabelecer um sistema de devolução dos pneus usados, incentivando a reciclagem e a reutilização de componentes. A parceria com empresas especializadas em descarte e reciclagem de pneus pode garantir que os produtos sejam adequadamente processados, reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e minimizando os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a criação de campanhas de conscientização junto aos motoristas e funcionários da prefeitura sobre a importância da correta destinação dos pneus pode aumentar a adesão a essa prática.

Em suma, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas reduzir os impactos ambientais associados à contratação de pneus e acessórios, mas também promover uma gestão mais sustentável



da frota municipal. Focar em soluções eficientes em termos de consumo de recursos e na responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é essencial para garantir a diminuição dos danos ambientais decorrentes dessa contratação.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 29 de Janeiro de 2025.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.

Cumprir destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 98

Rub.: B

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (31/01/2025).



17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 31 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 115

Rub.: 15

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 47

Rub.: B

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	3,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	1,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
20	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
21	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
22	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
23	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
24	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	60,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 118

Rub.: B

27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
29	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
30	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
32	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
36	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
37	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 119

Rub.: 13

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

FOLHAS:	122	
PROC:	30	2025
Ass:	Q	



☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025- CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 30/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 30/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 30/2028** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 136

Rub.: 6

- a) Processo(s) Administrativo(s) nº 30/2028.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxe xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos., conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é a aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO Nº 010/2025
Fls.: 147

Rub.: B

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 21 de fevereiro de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 12/03/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 17/03/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 1114

Rub.: 8

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 165

Rub.: 5

	CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Página 3 de 77



PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando



automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 25 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudencio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a escassez de pneus e acessórios adequados para manter a frota de veículos, caminhões e máquinas operando de forma eficiente e segura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.



Cumpre destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de suprir a escassez de pneus e acessórios adequados para a manutenção da sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Para tal, faz-se necessária a definição rigorosa dos requisitos que a solução contratada deve atender, com o intuito de garantir eficiência, segurança e operabilidade nas atividades do município. A seguir, estão os requisitos necessários para a contratação.

1. Pneus e acessórios devem ser novos e de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas pelas montadoras dos veículos e equipamentos da frota municipal.
2. Pneus devem possuir índices de carga e velocidade compatíveis com as recomendações dos fabricantes, assegurando segurança e desempenho adequado.
3. Todos os pneus devem ter garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, permitindo à Prefeitura realizar eventuais trocas sem custos adicionais durante este período.
4. Proposta deve incluir acessórios como rodas e câmaras de ar, que atendam aos padrões de qualidade e resistência especificados pelos fabricantes e regulamentações aplicáveis.
5. Fornecedor deve fornecer certificado de qualidade (ex.: ISO 9001) e comprovante de origem nacional ou de países que possuam acordos de equivalência técnica com o Brasil.
6. Prazo de entrega deve ser estipulado em no máximo 30 dias corridos após a formalização do contrato, garantindo a disponibilidade imediata para utilização da frota.
7. Condições de pagamento devem permitir a captação de recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/21, promovendo maior transparência e fomento ao controle social.
8. Contratação deve prever condições de assistência técnica e suporte pós-venda, incluindo orientação sobre a manutenção adequada dos pneus e acessórios fornecidos.
9. Proodo deverá apresentar, juntamente com a proposta, um plano de gerenciamento de resíduos para o descarte correto de pneus inservíveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
10. Proposta deve assegurar que todos os produtos sejam acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo fichas de segurança e manuais de operação.



Esses requisitos visam não apenas atender à demanda imediata da Prefeitura, mas também assegurar que a solução escolhida atenda às normas de segurança e qualidade necessárias para a operação da frota pública.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para atender à escassez de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Aquisição direta de pneus e acessórios através de fornecedores locais****

- Vantagens:

- a. Redução de prazos de entrega devido à proximidade geográfica.
- b. Suporte técnico mais rápido e eficiente, facilitando manutenção emergencial.
- c. Possibilidade de negociação de condições favoráveis, como descontos por volume.

- Desvantagens:

- a. Limitação na variedade de marcas e modelos disponíveis.
- b. Potenciais custos elevados se o fornecedor local não oferecer bons preços.
- c. Dependência de poucos fornecedores pode gerar riscos em casos de falta de estoque.

2. ****Licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios****

- Vantagens:

- a. Acesso a uma ampla gama de fornecedores, aumentando a concorrência e possibilitando melhores preços.
- b. Garantia de qualidade, já que licitações exigem cumprimento de determinadas normas e requisitos.
- c. Possibilidade de estabelecer contratos de longa duração com cláusulas de manutenção e suporte.

- Desvantagens:

- a. Prazo maior de implementação devido ao processo burocrático de licitação.
- b. Risco de desestabilização do contrato em decorrência de variações de preços ou falência do fornecedor.
- c. Necessidade de acompanhamento contínuo e fiscalização do contrato, demandando recursos administrativos.

3. ****Parcerias com empresas de leasing de veículos****

- Vantagens:

- a. Mobilização rápida de recursos financeiros, permitindo a aquisição imediata de pneus e acessórios.



- b. Flexibilidade para ajustar os termos do leasing conforme as necessidades da frota evoluem.
- c. Responsabilidade do fornecedor pela manutenção e substituição dos pneus, reduzindo a carga administrativa.

- Desvantagens:

- a. Custo total pode ser elevado ao longo do tempo quando comparado à compra direta.
- b. Restrição nas opções de personalização de pneus específicos para cada tipo de veículo/máquina.
- c. Dependência do prestador de serviço para montagem e manutenção, podendo impactar na eficiência operacional.

4. ****Importação de pneus e acessórios****

- Vantagens:

- a. Acesso a produtos de alta tecnologia e inovação que podem não estar disponíveis no mercado local.
- b. Possibilidade de preços competitivos dependendo do mercado internacional e condições de câmbio.
- c. Diversificação de fornecedores e produtos, garantindo alternativas em caso de escassez local.

- Desvantagens:

- a. Demora na entrega e logística complexa, que pode impactar a operação imediata da frota.
- b. Custos adicionais relacionados a taxas de importação e transporte, tornando a solução mais cara.
- c. Necessidade de conhecimento técnico para garantir conformidade e qualidade dos produtos importados.

5. ****Programas de reciclagem e reaproveitamento de pneus usados****

- Vantagens:

- a. Redução de custo na aquisição de novos pneus, utilizando pneus recondicionados ou reciclados.
- b. Sustentabilidade ambiental, contribuindo para as políticas públicas de preservação ambiental.
- c. Valorização da imagem pública da Prefeitura ao adotar práticas sustentáveis.

- Desvantagens:

- a. Questões relacionadas à qualidade e durabilidade dos pneus reciclados.
- b. Necessidade de treinamento e capacitação para a equipe responsável pela implementação do programa.
- c. Requer parcerias com empresas especializadas em reciclagem, o que pode limitar a disponibilidade de serviços.

Análise Comparativa das Soluções:



Solução	Custo	Qualidade	Tempo de Implementação	Flexibilidade
Suporte				
---	---	---	---	---
Aquisição direta	Médio	Alto	Imediato	Baixa
Licitação Variável	Baixo-Médio	Muito alto	Longo (burocrático)	Média
Leasing	Alto	Alto	Médio	Alta
Importação	Variável	Alto (se bem escolhidos)	Longo	Baixa
Reciclagem	Baixo	Variável	Médio	Média

A escolha da melhor solução dependerá das prioridades da Prefeitura em relação a custo, urgência de implementação, qualidade do material, flexibilidade para negociações futuras e capacidade de suporte durante a utilização.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de pneus e acessórios é justificada por uma série de fatores técnicos e operacionais que se conectam diretamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas em manter sua frota de veículos, caminhões e máquinas em operação. Adquirir pneus adequados e acessórios de qualidade é essencial para garantir o desempenho adequado das viaturas em atividades essenciais à administração pública, como transporte de pessoas e bens, além de serviços diversos prestados à comunidade local.

Do ponto de vista técnico, a seleção de uma fornecedora capacitada garante que os pneus adquiridos atendam às especificações necessárias para cada tipo de veículo utilizado pela prefeitura. Isso inclui um critério rigoroso de desempenho, segurança, aderência ao solo e resistência a diferentes condições climáticas. Pneus de alta qualidade também têm impacto direto na eficiência do consumo de combustível, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo. A compatibilidade com as características específicas dos veículos da frota municipal, bem como a possibilidade de personalizar os pedidos de acordo com a demanda, são fatores que favorecem esta decisão.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa contratada constituem outra vantagem significativa. O estabelecimento de parcerias com fornecedores respeitáveis permite acessar garantias de serviço e assistência técnica, assegurando que eventuais falhas sejam resolvidas rapidamente. Além disso, a escalabilidade da solução proposta, mediante a capacidade do fornecedor de atender a demandas variáveis, possibilita que a Prefeitura ajuste o volume de compras conforme a real necessidade da frota. Esse aspecto é especialmente relevante considerando a sazonalidade de algumas operações e, consequentemente, a variação no uso dos veículos ao longo do ano.



No que tange aos benefícios econômicos decorrentes da compra planejada de pneus e acessórios via licitação, destaca-se o custo-benefício gerado pela potencial redução de gastos a curto e longo prazo. A eficiência operacional proporcionada pelo uso de produtos de qualidade superior pode resultar em menos paradas para manutenção e reposição, diminuindo a inatividade das máquinas e veículos. Essa rotatividade otimizada da frota traz consigo um retorno sobre investimento esperado que vai além do simples custo inicial, refletindo em economia aos cofres públicos e melhor atendimento aos cidadãos.

Em suma, a escolha pela licitação para a contratação de uma fornecedora de pneus e acessórios é embasada em considerações detalhadas sobre aspectos técnicos, operacionais e econômicos, alinhados com o interesse público. A implementação dessa solução assegura que a frota municipal opere com segurança e eficiência, maximizando recursos e serviços essenciais à população de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00		
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00		
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00		
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00		
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00		
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00		
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00		
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00		
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00		
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00		
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00		
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00		
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL	Unid.	20,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 176

Rub.: 8

	DIANTEIRO				
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00		
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00		
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00		
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00		
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00		
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00		
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00		
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00		
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00		
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00		
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00		
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00		
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00		
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00		
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00		
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00		
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A decisão de realizar o parcelamento formal da contratação por meio de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica principalmente pela diversidade das necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Colinas. A variação nos tipos e tamanhos de pneus e acessórios requer uma abordagem que permita a especificação adequada de cada item, garantindo assim que as características tecnológicas e operacionais sejam atendidas de maneira apropriada. Isso favorece a aquisição de produtos mais adequados para cada veículo, caminhão ou máquina, promovendo a eficiência e segurança na operação da frota.

Outro ponto importante é que o parcelamento permite maior flexibilidade nas condições de entrega e pagamento, possibilitando a negociação de prazos que atendam tanto à disponibilidade do fornecedor quanto às demandas da Prefeitura. Essa abordagem pode resultar em preços mais competitivos e na possibilidade de os fornecedores oferecerem melhores condições ao lidarem com lotes menores, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos totais para a administração pública.

Ademais, o parcelamento no formato de lotes contribui para um atendimento mais ágil às necessidades emergenciais da frota, visto que a Prefeitura pode adquirir pneus e acessórios de forma gradativa conforme a demanda vai surgindo. Isso garante que a manutenção da frota ocorra de maneira contínua e eficiente, minimizando o risco de inatividade dos veículos devido à falta de suprimentos e, conseqüentemente, atendendo melhor ao interesse público ao garantir serviços essenciais sem interrupções.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a escassez de pneus e acessórios na frota da Prefeitura Municipal de Colinas, através da licitação para contratação de uma empresa fornecedora, visa garantir economicidade significativa. A licitação permite a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas que maximizam o custo-benefício. Com a escolha do fornecedor mais competitivo, a prefeitura poderá adquirir pneus e acessórios a preços reduzidos, contribuindo para redução das despesas operacionais e maior eficiência financeira.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios adicionais em termos de qualidade e adequação dos produtos, garantindo maior durabilidade e desempenho dos pneus. Isso se traduz em menor frequência de manutenção e substituição, resultando em economia a longo prazo. A previsibilidade nos custos e a possibilidade de negociar condições favoráveis ainda ajudam a otimizar o orçamento disponível.

A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada com a centralização do processo de aquisição por meio da licitação. Isso permitirá um melhor alinhamento entre as



demandas e a disponibilidade de insumos, evitando compras emergenciais que costumam ser mais onerosas. A equipe responsável pela gestão da frota poderá se concentrar em atividades operacionais e de planejamento estratégico, em vez de resolver crises pontuais relacionadas à falta de pneus e acessórios.

Por fim, a solução escolhida não só melhorará a disponibilidade e segurança da frota municipal, mas também permitirá um gerenciamento mais eficiente dos recursos financeiros. A combinação de preços competitivos, qualidade dos produtos e melhor gestão operacional resultará em uma operação mais eficaz e econômica para a Prefeitura Municipal de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a correta implementação da solução de licitação para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios, é necessário considerar algumas providências operacionais e estruturais que visem garantir a efetividade e a eficiência do processo e do futuro contrato.

Primeiramente, recomenda-se realizar um diagnóstico detalhado da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa análise deve incluir a identificação dos tipos e tamanhos de pneus utilizados em cada tipo de veículo, assim como as especificidades técnicas dos acessórios necessários. Esse mapeamento permitirá a elaboração de um termo de referência mais preciso e adequado às reais necessidades da administração, evitando aquisições inadequadas ou excessivas.

Em seguida, é importante estabelecer critérios mínimos de qualidade e durabilidade para os pneus e acessórios a serem adquiridos, bem como condições claras de entrega e montagem, assegurando assim que o fornecimento atenda aos padrões exigidos para a segurança e eficiência operacional da frota. É fundamental que esses critérios sejam fundamentados em diretrizes técnicas reconhecidas que garantam a confiabilidade dos produtos oferecidos no mercado.

A contratação de uma consultoria especializada na área de manutenção de frotas pode ser considerada para auxiliar na elaboração do edital e no acompanhamento das propostas. Essa consultoria traria conhecimentos técnicos específicos que podem enriquecer o processo, garantindo que todas as exigências da licitação estejam alinhadas com as melhores práticas do setor.

Além disso, deve-se prever a realização de estudos de mercado para verificar os preços praticados, possibilitando a formulação de propostas realistas e competitivas. A pesquisa deve buscar fornecedores qualificados e avaliar a reputação e o histórico de desempenho no fornecimento de produtos similares para garantir a escolha de parceiros adequados.

Ainda, é recomendável que seja realizado um levantamento e análise das garantias demandadas no contrato, como a garantia mínima dos produtos, bem como cláusulas que assegurem reposição ou substituição diante de eventuais falhas nos materiais fornecidos. Isso proporcionará à administração maior segurança quanto à continuidade das operações da frota.



Por último, considerando a necessidade de fiscalização constante, deve-se identificar e designar servidores com experiência ou expertise na área de logística e transporte para o acompanhamento da execução contratual, caso haja particularidades que justifiquem formação adicional quanto à gestão de contratos desse tipo. O treinamento deve focar nas especificidades do fornecimento, permitindo uma supervisão eficaz que minimize riscos e maximize o retorno sobre o investimento.

Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará melhor preparada para conduzir sua licitação e garantir a aquisição de pneus e acessórios que atendam efetivamente às suas necessidades, promovendo eficiência e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se a degradação ambiental causada pela extração de matérias-primas, como o petróleo, e pelo descarte inadequado dos produtos no final de sua vida útil. A fabricação de pneus gera emissões de gases poluentes, além do consumo elevado de energia e recursos naturais, contribuindo para a mudança climática. Adicionalmente, o transporte e armazenamento inadequados podem resultar em acidentes e contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. Primeiro, é crucial a escolha de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação dos pneus, priorizando aqueles que investem em tecnologias que reduzem o consumo de energia e a geração de resíduos durante o processo produtivo. A aquisição de pneus com eficiência energética, que apresentem menor resistência ao rolamento, pode resultar em economia de combustível e redução das emissões de carbono dos veículos da frota.

Outra medida importante é a implementação de uma política de logística reversa. Isso envolve estabelecer um sistema de devolução dos pneus usados, incentivando a reciclagem e a reutilização de componentes. A parceria com empresas especializadas em descarte e reciclagem de pneus pode garantir que os produtos sejam adequadamente processados, reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e minimizando os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a criação de campanhas de conscientização junto aos motoristas e funcionários da prefeitura sobre a importância da correta destinação dos pneus pode aumentar a adesão a essa prática.

Em suma, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas reduzir os impactos ambientais associados à contratação de pneus e acessórios, mas também promover uma gestão mais sustentável

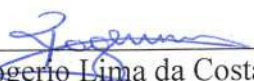


da frota municipal. Focar em soluções eficientes em termos de consumo de recursos e na responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é essencial para garantir a diminuição dos danos ambientais decorrentes dessa contratação.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 29 de Janeiro de 2025.



Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, essencial para a prestação de serviços públicos. A escassez de pneus e acessórios adequados compromete a eficiência e segurança das operações, resultando em potencial redução na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades, incluindo transporte de servidores, coleta de lixo, serviços de saúde e obras públicas. A falta de componentes apropriados não apenas prejudica a continuidade dessas atividades, mas também eleva os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e custos adicionais com manutenções corretivas e paradas inesperadas. Essa situação evidencia uma necessidade premente de aquisição de pneus e acessórios que garantam a operação segura e eficaz dos veículos.

Cumprir destacar que a solução deste problema está diretamente alinhada com o interesse público, pois a disponibilidade de uma frota em bom estado de funcionamento assegura a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade. Além disso, a melhoria na operação dos veículos pode resultar em economia de recursos, já que manutenções preventivas adequadas podem reduzir despesas futuras relacionadas a danos maiores ou à interrupção das atividades.

Portanto, a descrição da necessidade em questão deve ser compreendida como um passo crucial para promover a eficiência administrativa e garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa atender às demandas da população com qualidade e responsabilidade. É imperativo que haja um planejamento adequado para a aquisição dos pneus e acessórios necessários, visando mitigar os riscos e contribuir positivamente para a gestão pública municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 182

Rub.: R

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00
13	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	4,00
14	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00
20	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
21	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20	Unid.	80,00
22	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
23	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00
24	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	80,00
25	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00
26	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00
27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00
29	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00
30	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00
31	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00
32	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (31/01/2025).



17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 31 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 199

Rub.: 30

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
10	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
11	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
12	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	3,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	1,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
18	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
19	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
20	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
21	CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO 900X20	Unid.	80,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
22	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 900X20	Unid.	80,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
23	CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
24	PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	Unid.	40,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	60,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 208

Rub.: 77

27	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	Unid.	90,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
28	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
29	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
30	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	Unid.	50,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	Unid.	25,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
32	PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	Unid.	25,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
33	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	Unid.	30,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
35	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
36	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
37	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	Unid.	20,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 30/2025

Fls.: 903

Rub.: 97

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;

☐

Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025- CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 30/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ANEXO VI



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 30/2028.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2025 – CPL/PMC**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, xxe xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Processo nº 30/2025

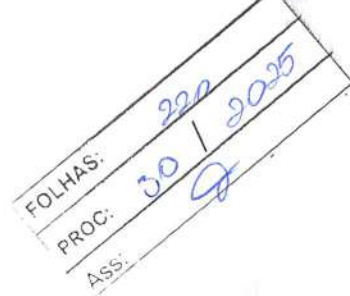
Fls.: 219

Rub.: 7

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios.

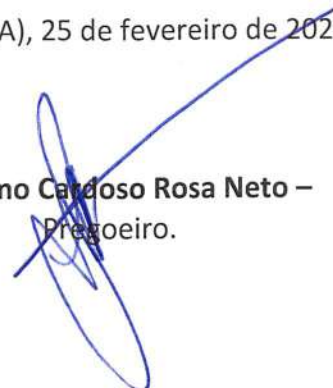
DATA DA ABERTURA: 17/03/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br..

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e

www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2025.


Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 041 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA e Outro..... 01

ADESÃO

Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA..... 02

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 02

ATA

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 07

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outras.... 14

CONCLUDENTE

Colégio Brasileiro de Estudos Avançados Fundamental e Médio..... 17

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 18

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 23

EDITAL

Defensoria Pública do Estado..... 25

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
e Outra 25

ESTATUTOS

Instituto El Shaday e Outros 25

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outras 28

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 29

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 31

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação e Outro 31

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura..... 32

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão- UEMA..... 34

TERMOS DE REEQUILÍBRIO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA..... 34

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão- UEMA..... 35

Esta edição publica em Suplemento o Aviso de Resultado Definitivo - 2º CICLO - Credenciamento nº 001 /2025 Ciclo Carnavalesco 2025 - Processo Administrativo SEI nº 2025.14000.00072 da Secretaria de Estado da Cultura - SECMA.

ACORDOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.170204.02159/AGED-MA. ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 05/ 2025. PARTICÍPE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, CNPJ nº 05.057.657/0001-09 E INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33. **OBJETO:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade a concessão de estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos(s) técnicos ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Jucielly Campos de Oliveira, Presidente da AGED/MA, portadora do CPF nº 648.441.533-15, e a Sra. Cricielle Aguiar Muniz, Diretora Geral do IEMA, portadora do CPF nº. 052.518.563-18 e RG nº. 0223345620029 SSP/MA. São Luís, 25 de fevereiro de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA N.º 01/2025 – UEMA (TPA nº 215 - SOFTEX/UEMA/TIC41). PROCESSO SEI N.º 2024.240201.22168 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX, tendo como interveniente a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD. **OBJETO:** concessão de fomento para a execução do Projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Tecnologia de Informática e Comunicação (TIC), no âmbito dos programas e projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei nº 8.248/91, mais especificamente para a Residência em TIC 41 - Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais. **RECURSOS FINANCEIROS:** a parceria será financiada com recursos provenientes do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a SOFTEX, Processo nº 01245.002558/2024-03, publicado no DOU em 02/05/2024, edição: 84, Seção: 3, página: 17, cabendo à Gestora (SOFTEX) depositar o valor descrito no Quadro-Resumo, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, na conta bancária especificada. **VALOR GLOBAL:** o valor total do recurso a ser repassado a Executora (UEMA) no âmbito deste instrumento: R\$ 3.269.353,75 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a vigência deste Acordo de Parceria será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado por termos aditivos. **ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Filipe Leite da Silva Botelho (SOFTEX), José de Ribamar Lisboa Moura (FAPEAD), Nelson Luiz Falseti Filho (SOFTEX), Walter Canales Sant'ana (UEMA). São Luís (MA), 14/01/2025. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/03/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Proteção, Segurança Individual para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Caminhão Tipo Pipa, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Fardamento Padronizado para Segurança Escolar da Rede Municipal. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e tam-

bém poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Computadores para atender as demandas das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 14/03/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024-RELANÇAMENTO ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/03/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bufê. **DATA DA ABERTURA:** 17/03/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios. **DATA DA ABERTURA:** 17/03/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.**

Fapema incentiva mobilidade internacional com bolsas para pesquisadores maranhenses

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) oferece oportunidade a pesquisadores maranhenses, na chamada MCI – Mobility Confap Italy 2025. O edital, lançado pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), oferta bolsas de estudo em universidades italianas. O objetivo é estimular a cooperação científica e tecnológica entre Brasil e Itália, assegurando doutorado e pós-doutorado aos pesquisadores brasileiros.

A Fapema é uma das fundações de amparo do país participantes dessa chamada.

O edital completo pode ser consultado no site do Confap e as inscrições vão até 25 de abril.

Para o presidente da Fapema, Nordman Wall, a participação no edital representa uma excelente oportunidade para ampliar as possibilidades de intercâmbio científico e tecnológico, além de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa no Maranhão.

“Esta chamada é uma grande oportunidade para nossos pesquisadores do Maranhão ampliarem suas experiências e colaborações internacionais. Um reforço do compromisso do Governo do Maranhão com a internacionalização da pesquisa, alinhado às metas de promoção de ciência e da inovação, incentivando o aumento destas produções e estreitando relações com centros de excelência internacional”, pontuou.

A chamada MCI – Mobility Confap Italy 2025 se destaca pela abrangência e potencial de impacto positivo na formação de pesquisadores



Pesquisadores maranhenses têm agora a oportunidade de estreitar laços com importantes centros de pesquisa da Itália

e no fortalecimento da pesquisa científica no Maranhão. A mobilidade internacional facilita a troca de conhecimentos, o que pode contribuir para a implementação de soluções inovadoras em diversas áreas, como saúde, tecnologia, agricultura e meio ambiente. São temas considerados de grande relevância para o desenvolvimento do estado e do país.

“A parceria com universidades da Itália oferece a chance de compartilhar conhecimento, acessar novas tecnologias e criar redes de pesquisa que podem trazer resultados importantes para o nosso estado”, reafirmou Nordman Wall.

As universidades italianas participantes da chamada MCI incluem instituições de renome, como a Universidade de Bolonha, uma das mais antigas e prestigiadas da Europa, e o Politécnico de Milão, referência mundial em

tecnologia e engenharia. As oportunidades oferecidas são uma excelente chance para os pesquisadores maranhenses ampliarem suas redes de colaboração científica, adquirirem novas habilidades e contribuírem para o avanço do conhecimento em suas áreas de atuação.

A chamada MCI – Mobility Confap Italy 2025 é mais uma ação estratégica que coloca o Maranhão no cenário global da ciência e tecnologia. Com o apoio da Fapema, pesquisadores maranhenses têm agora a oportunidade de estreitar laços com importantes centros de pesquisa da Itália, promovendo o avanço da ciência e a troca de conhecimentos que beneficiarão a pesquisa científica e o desenvolvimento do estado.

INSCRIÇÕES

Pesquisadores maranhenses, vinculados a universidades e instituições de pesquisa no

estado, estão aptos a participar. Eles terão oportunidades de obter bolsas de estudo para desenvolver projetos em renomadas universidades italianas, como a Universidade de Bolonha, Universidade de Pádua, Politécnico de Milão, e muitas outras.

A inscrição deve incluir uma carta de apoio assinada pelo orientador na Itália e os currículos do pesquisador proponente e do supervisor italiano. As FAPs participantes, incluindo a Fapema, podem ter requisitos específicos de elegibilidade, por isso é fundamental que os candidatos consultem as orientações de cada fundação.

Pesquisadores interessados podem acessar a página do programa MCI e as oportunidades de pesquisa nas universidades italianas, disponíveis no site oficial. Além disso, as dúvidas gerais podem ser esclarecidas pelo e-mail internacional.confap@gmail.com.

PGE investe em capacitação para gestão de arquivo documental

A Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA) está dando passos significativos para organizar e otimizar a gestão de seu arquivo documental, um patrimônio que guarda 55 anos de história. Sob a liderança da Escola Superior da Advocacia Pública (ESAP), o órgão vem investindo em capacitação e resgate histórico para transformar o arquivo em um espaço de memória ativa e funcional, essencial para a defesa dos interesses do Maranhão.

O procurador do Estado, Marcus Bacellar, diretor da Escola Superior da PGE-MA, destaca a magnitude do projeto. “Estamos fazendo um trabalho de resgate histórico da memória dos arquivos da PGE, tanto na parte processual quanto em documentos relevantes para a defesa do Estado”, explica.

Ele enfatiza que o acervo, composto por revistas de tribunais desde 1969 e processos históricos sobre terras e servidores públicos, vai além de um simples depósito de papéis. “Queremos um arquivo com memória e projetos relevantes, que permita acesso rápido aos documentos e respostas ágeis às demandas, além de preservar a história da PGE e do Maranhão”, afirma Bacellar.

Para alcançar esse objetivo, a capacitação dos servidores é uma peça-chave.

Recentemente, o servidor Pedro Turibe, com vasta experiência na Procuradoria, ministrou uma palestra à equipe do arquivo. Segundo Bacellar, Pedro é uma figura fundamental nesse processo. “Ele trabalhou no arquivo por muito tempo e conhece processos e momentos

históricos relevantes. Sua vivência ajuda a equipe a identificar documentos importantes e a entender melhor a evolução do acervo”, ressalta o diretor.

A iniciativa visa fortalecer a capacidade da equipe em catalogar e recuperar informações, aproveitando a memória institucional de quem viveu o dia a dia do órgão. Em sua fala, Pedro Turibe trouxe reflexões sobre o impacto da tecnologia na gestão documental e a necessidade de organização do acervo. “É um volume grande de documentos, e essa organização é essencial pelo conjunto de informações que ele carrega”, comenta. Durante a palestra, ele abordou como ferramentas tecnológicas, incluindo a inteligência artificial, podem potencializar o uso desse material. “Se você tem informação consistente, a Procuradoria ganha eficiência na defesa do Estado”, argumenta Pedro, apontando para um futuro em que o arquivo não seja apenas um registro do passado, mas uma ferramenta estratégica para o presente.

O projeto, que conta com a parceria entre PGE, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) reflete o compromisso do órgão em aliar memória institucional e modernização. Com a capacitação em curso e a valorização da experiência de seus servidores, a PGE-MA busca tornar seu arquivo um exemplo de gestão documental, beneficiando tanto a administração pública quanto a história do Maranhão.

Serasa e Correios iniciam atendimento presencial gratuito no Maranhão

Desde segunda-feira (24), os endividados que preferem atendimento presencial podem descobrir em qualquer agência dos Correios quais os débitos com descontos especiais estão em seu nome na plataforma Limpa Nome. O mutirão nacional de combate à inadimplência recebe o reforço dos Correios, que se une à Serasa, Febraban, Caixa e mais 1.456 empresas que oferecem descontos de até 99%, parcelamento de até 72 vezes e a possibilidade de limpar o nome e aumentar a pontuação do Serasa Score na hora.

Os consumidores endividados podem consultar e negociar seus débitos gratuitamente em todas as 235 agências dos Correios do Maranhão até 31 de março. Sem qualquer cobrança de taxa, as dívidas podem ser visualizadas no guichê de atendimento. Basta que o titular apresente um documento oficial com foto para conferir as ofertas disponíveis, escolher quais contas deseja pagar e decidir entre quitar à vista ou parcelar conforme seu orçamento.

No país, há um total de 602 milhões de ofertas disponibilizadas por bancos, financeiras, empresas de telefonia e internet, lojas e varejo,

faculdades e concessionárias de contas básicas, como água, energia e gás. No Maranhão, há um total de 9,1 milhões de dívidas com percentuais de descontos concedidos especialmente para este Feirão. “A parceria com os Correios, que tem agências em todos os municípios do país, permite que consumidores menos digitalizados ou aqueles que não renunciaram ao atendimento presencial tenham a oportunidade de visualizar suas dívidas e avaliar a possibilidade de pagar cada uma delas”, disse Lia Bandeira, especialista em educação financeira que esteve na Agência Cidade Operária, nessa terça-feira (25), para orientar endividados, apoiar atendentes dos Correios e atender a imprensa.

“A rede humanizada e capitalizada dos Correios, novamente, está à disposição dos brasileiros, que necessitam de um apoio mais próximo para esse serviço tão importante oferecido pela Serasa. Nossa equipe está treinada para ajudar os cidadãos que querem resolver suas pendências financeiras com um atendimento prático e rápido”, disse o presidente dos Correios, Fabiano Silva dos Santos.

Sagrima divulga resultado parcial do cadastramento dos boxes do Mercado do Peixe

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Sagrima) divulgou o resultado parcial do cadastramento dos ocupantes de boxes do Mercado do Peixe, em São Luís. A lista com os boxes regulares e irregulares está disponível para consulta no site oficial da Sagrima.

De acordo com a Portaria Nº 010, divulgada no Diário Oficial do Maranhão, os ocupantes com situação cadastral irregular devem comparecer pessoalmente no auditório da Sagrima, nos dias 26 e 27 de fevereiro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para se manifestarem sobre as pendências identificadas.

A Sagrima fica localizada na Rua Perdizes, Q-35, Edifício Via Manhattan III, 9º andar, Jardim Renascença.

BOXES IRREGULARES

Alinda de acordo com a Portaria, foram classificados como irregulares os boxes cujos ocupantes não realizaram o cadastramento dentro do prazo, não forneceram a documentação exigida, não comprovaram o efetivo exercício da atividade comercial e o funcionamento. Também foram classificados como irregulares os boxes que possuem destinação diversa e aqueles ocupados por terceiros (cessionários, locatários, alienatários).

CADASTRO DOS OCUPANTES

O cadastramento dos ocupantes de boxes do Mercado do Peixe foi realizado nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro. O processo teve como objetivo organizar a gestão do Mercado do Peixe, assegurando mais transparência, higiene e segurança nas atividades comerciais, além de garantir a correta utilização do espaço público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bufê.

DATA DA ABERTURA: 17/03/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios.

DATA DA ABERTURA: 17/03/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 25 de fevereiro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.

Edital nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/02/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000022/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	10	Sigiloso
2	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	10	Sigiloso
3	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	10	Sigiloso
4	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	20	Sigiloso
5	PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	20	Sigiloso

Exibir: 5 1-5 de 37 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado a garantir a transparência e a integridade das contratações em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, o PNCP atua em conjunto com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.924 de agosto de 2021.

A implementação desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital integral, envolvendo atores indicados a contemporaneidade do tema.

A veracidade, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor
da Rede Nacional
de Contratações Públicas

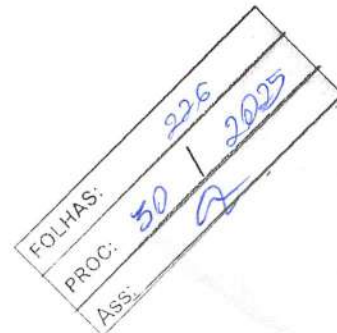
<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> e as relacionadas à Banca de Itens.



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2028

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **14:30** do dia **17/03/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **27/02/2025**

Limite de impugnação: **12/03/2025 14:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **17/03/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO

Lote 2 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG

Lote 3 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL

Lote 4 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16

Lote 5 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO

Lote 6 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO

Lote 7 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13

Lote 8 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14

Lote 9 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO

Lote 10 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)

Lote 11 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)

Lote 12 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO

Lote 13 (Lote Fracassado)
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO

Lote 14 (Lote Fracassado)
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO

Lote 15 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO

Lote 16 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO

Lote 17 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO

Lote 18 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO

Lote 19 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO

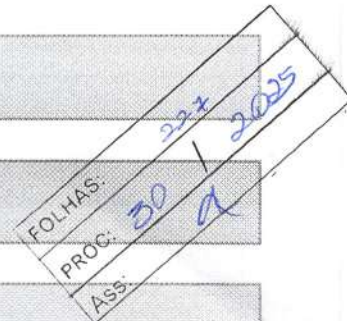
Lote 20 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO

Lote 21 (Lote Fracassado)
CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO 900X20

Lote 22 (Lote Fracassado)
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 900X20

Lote 23 (Lote Fracassado)
CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16

Lote 24 (Lote Fracassado)
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16



Lote 25 (Lote Fracassado)
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16

Lote 26 (Lote Fracassado)
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16

Lote 27 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13

Lote 28 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14

Lote 29 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16

Lote 30 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16

Lote 31 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18

Lote 32 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18

Lote 33 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16

Lote 34 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16

Lote 35 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13

Lote 36 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14

Lote 37 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	5.489,00	17/03/2025 15:30:19
Lote 2	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	5.514,00	17/03/2025 15:31:55
Lote 3	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.447,00	17/03/2025 15:32:13
Lote 4	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	850,00	17/03/2025 15:30:27
Lote 5	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	3.957,00	17/03/2025 15:32:50

Lote 6	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	7.296,00	17/03/2025 15:33:08
Lote 7	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	351,67	17/03/2025 15:33:20
Lote 8	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	383,00	17/03/2025 15:33:54
Lote 9	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.399,00	17/03/2025 15:30:42
Lote 10	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	295,00	17/03/2025 15:34:22
Lote 11	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	237,00	17/03/2025 15:34:50
Lote 12	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.773,00	17/03/2025 15:35:24
Lote 13	Aberta	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.171,00	17/03/2025 14:52:30
Lote 13	Aberta	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52	2.170,00	17/03/2025 14:57:20
Lote 13	Aberta	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.169,00	17/03/2025 14:58:22
Lote 13	Aberta	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52	2.100,00	17/03/2025 14:58:37
Lote 13	Aberta	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.099,00	17/03/2025 15:00:02
Lote 13	Aberta	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52	2.063,40	17/03/2025 15:01:16
Lote 13	Aberta	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.050,00	17/03/2025 15:01:35
Lote 13	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.050,00	17/03/2025 15:31:07
Lote 14	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.050,00	17/03/2025 15:36:23
Lote 15	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.544,00	17/03/2025 15:36:39
Lote 16	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	2.750,00	17/03/2025 15:31:14
Lote 17	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.050,00	17/03/2025 15:31:19
Lote 18	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.130,00	17/03/2025 15:37:08
Lote 19	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.299,00	17/03/2025 15:31:27
Lote 20	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.200,00	17/03/2025 15:31:32
Lote 21	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	195,00	17/03/2025 15:37:44
Lote 22	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	89,00	17/03/2025 15:37:59
Lote 23	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	148,00	17/03/2025 15:31:49
Lote 24	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	61,00	17/03/2025 15:38:28
Lote 25	Aberta	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	944,00	17/03/2025 15:08:45
Lote 25	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	944,00	17/03/2025 15:31:54
Lote 26	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.181,00	17/03/2025 15:38:59

Lote 27	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	340,00	17/03/2025 15:39:14
Lote 28	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	473,00	17/03/2025 15:39:33
Lote 29	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	930,00	17/03/2025 15:39:49
Lote 30	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	978,00	17/03/2025 15:40:04
Lote 31	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	283,00	17/03/2025 15:32:36
Lote 32	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	260,00	17/03/2025 15:40:34
Lote 33	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	791,00	17/03/2025 15:40:43
Lote 34	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	1.148,00	17/03/2025 15:40:59
Lote 35	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	351,00	17/03/2025 15:41:26
Lote 36	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	473,00	17/03/2025 15:41:39
Lote 37	Negociação	COPLANTECH LTDA 40.489.834/0001-27	799,00	17/03/2025 15:32:53

FOLHAS: 230
PROC: 50
Ass: 2025

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos!	17/03/2025 14:33:42
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	17/03/2025 14:35:18
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	17/03/2025 14:35:59
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	17/03/2025 14:37:05
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	17/03/2025 14:37:19
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	17/03/2025 14:37:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:39:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:40:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:40:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:40:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:40:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:35
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:54

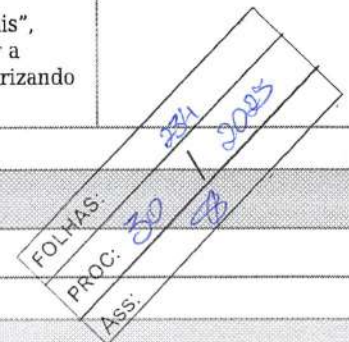
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:51:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 14:52:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 23 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 24 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 25 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 26 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 27 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 28 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 29 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 30 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:04:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 31 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 32 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 33 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 34 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 35 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 36 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 37 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2025 15:15:55
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 5.990,95.	17/03/2025 15:27:14
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 5.514,55.	17/03/2025 15:27:20
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 2.447,48.	17/03/2025 15:27:26
Sistema	O valor de referência do lote 04 foi divulgado R\$ 865,00.	17/03/2025 15:27:29
Sistema	O valor de referência do lote 05 foi divulgado R\$ 3.957,67.	17/03/2025 15:27:32
Sistema	O valor de referência do lote 06 foi divulgado R\$ 7.296,85.	17/03/2025 15:27:36
Sistema	O valor de referência do lote 07 foi divulgado R\$ 351,67.	17/03/2025 15:27:39
Sistema	O valor de referência do lote 08 foi divulgado R\$ 383,33.	17/03/2025 15:27:47
Sistema	O valor de referência do lote 09 foi divulgado R\$ 4.088,00.	17/03/2025 15:27:49
Sistema	O valor de referência do lote 10 foi divulgado R\$ 295,00.	17/03/2025 15:27:54
Sistema	O valor de referência do lote 11 foi divulgado R\$ 237,96.	17/03/2025 15:28:00
Sistema	O valor de referência do lote 12 foi divulgado R\$ 1.773,99.	17/03/2025 15:28:03
Sistema	O valor de referência do lote 13 foi divulgado R\$ 20.181,67.	17/03/2025 15:28:08
Sistema	O valor de referência do lote 14 foi divulgado R\$ 20.181,67.	17/03/2025 15:28:12
Sistema	O valor de referência do lote 15 foi divulgado R\$ 2.545,00.	17/03/2025 15:28:16
Sistema	O valor de referência do lote 16 foi divulgado R\$ 2.861,67.	17/03/2025 15:28:19
Sistema	O valor de referência do lote 17 foi divulgado R\$ 1.075,00.	17/03/2025 15:28:22
Sistema	O valor de referência do lote 18 foi divulgado R\$ 1.130,00.	17/03/2025 15:28:26
Sistema	O valor de referência do lote 19 foi divulgado R\$ 1.571,67.	17/03/2025 15:28:30
Sistema	O valor de referência do lote 20 foi divulgado R\$ 1.486,67.	17/03/2025 15:28:33
Sistema	O valor de referência do lote 21 foi divulgado R\$ 195,00.	17/03/2025 15:28:40
Sistema	O valor de referência do lote 22 foi divulgado R\$ 89,33.	17/03/2025 15:28:43
Sistema	O valor de referência do lote 23 foi divulgado R\$ 151,00.	17/03/2025 15:28:47
Sistema	O valor de referência do lote 24 foi divulgado R\$ 61,67.	17/03/2025 15:28:51
Sistema	O valor de referência do lote 25 foi divulgado R\$ 1.181,67.	17/03/2025 15:28:54



Sistema	O valor de referência do lote 26 foi divulgado R\$ 1.181,67.	17/03/2025 15:28:58
Sistema	O valor de referência do lote 27 foi divulgado R\$ 340,00.	17/03/2025 15:29:02
Sistema	O valor de referência do lote 28 foi divulgado R\$ 473,33.	17/03/2025 15:29:05
Sistema	O valor de referência do lote 29 foi divulgado R\$ 930,33.	17/03/2025 15:29:09
Sistema	O valor de referência do lote 30 foi divulgado R\$ 978,08.	17/03/2025 15:29:12
Sistema	O valor de referência do lote 31 foi divulgado R\$ 292,86.	17/03/2025 15:29:19
Sistema	O valor de referência do lote 32 foi divulgado R\$ 260,00.	17/03/2025 15:29:23
Sistema	O valor de referência do lote 33 foi divulgado R\$ 791,67.	17/03/2025 15:29:27
Sistema	O valor de referência do lote 34 foi divulgado R\$ 1.148,33.	17/03/2025 15:29:31
Sistema	O valor de referência do lote 35 foi divulgado R\$ 351,67.	17/03/2025 15:29:33
Sistema	O valor de referência do lote 36 foi divulgado R\$ 473,33.	17/03/2025 15:29:37
Sistema	O valor de referência do lote 37 foi divulgado R\$ 986,67.	17/03/2025 15:29:39
Fornecedor 2	boa tarde	17/03/2025 15:30:49
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	17/03/2025 15:34:52
Fornecedor 2	ok	17/03/2025 15:35:02
Fornecedor 2	dentro das possibilidades foram feitas as reduções.	17/03/2025 15:43:13
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:19
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:23
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:27
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:30
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:36
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:39
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:42
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:46
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:49
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:45:58
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:01
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:05
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:08
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:10
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:13
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:16

Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:19
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:25
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:29
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:39
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:45
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:49
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:52
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 25 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:46:57
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 26 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:01
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 27 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:04
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 28 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:09
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 29 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:13
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 30 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:17
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:25
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 32 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:30
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:37
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:40
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:44
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2025 15:47:48
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 02 - COPLANTECH LTDA - CNPJ: 40.489.834/0001-27 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas os itens (01 ao 37), que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado dos itens com valores apresentarem desconto superior a 35% por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6.1. alíneas a, b, b.1 e b.2, sob pena de desclassificação e sanções previstas no, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 17h55min.	17/03/2025 15:54:23
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação. A continuidade da sessão pública de lances será agendada e comunicada previamente.	17/03/2025 18:08:47
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 14/05/2025 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	12/05/2025 11:54:40
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	14/05/2025 14:40:29
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade.	14/05/2025 14:41:00
Pregoeiro(a)	Convocamos à empresa, 02 - COPLANTECH LTDA - CNPJ: 40.489.834/0001-27. a título de diligência a comprovação do atestado de capacidade conforme item 10.1.1.1. do presente edital, dentro do prazo de 01 (uma) horas, sendo encerrado o prazo em 15h:55m.	14/05/2025 14:48:09

Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 26/05/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	22/05/2025 17:56:16
Pregoeiro(a)	Estamos com instabilidade em nosso sistema que pode estar afetando parte das funcionalidades. Nossa equipe técnica já está ciente e trabalhando para normalizar o serviço o mais breve possível, devido a esse problema a presente sessão fica suspensa até ulterior deliberação.	26/05/2025 10:12:39
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 29/05/2025 às 15h30min, por favor estejam todos conectados.	28/05/2025 11:50:02
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	29/05/2025 15:31:44
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	29/05/2025 15:32:16
Sistema	O fornecedor COPLANTECH LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 37.. Justificativa: No dia: 17/03/2025 às 14h30min, deu - se início abertura da Sessão Eletrônica do Pregão Eletrônico nº 10/2025, onde a empresa COPLANTECH LTDA - CNPJ: 40.489.834/0001-27, ficou classificada em primeiro lugar, sendo convocada para apresentação da documentação e proposta readequada, após a análise da documentação foi constatado que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de natureza privada, emitido em 10/01/2025, sendo a sessão suspensa a presente sessão, tendo sua retomada em 14/05/2025 às 14h30min,, com base do item, 10.1.1.1. foi realizada a diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), "podendo sendo requisitada cópias de notas fiscais", ocorre que a respectiva nota fiscal apresentada, foi emitida na data posterior a emissão data no respectivo atestado, em 14/05/2025, data da sessão, caracterizando divergência entre os doi	29/05/2025 15:35:53



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 2

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 3

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 4

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 5

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 6

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 7

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 8

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 9

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 10

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 11

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 12

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 13

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 14

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 15

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 16

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 17

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 18

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 19

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 20

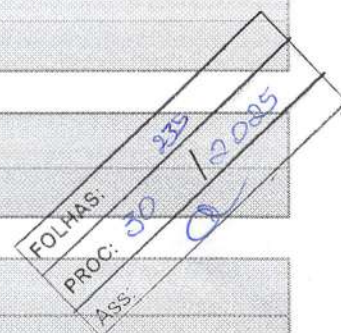
LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 21

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 22

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 23

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 24

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 25

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 26

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 27

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 28

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 29

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 30

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 31

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 32

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 33

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 34

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 35

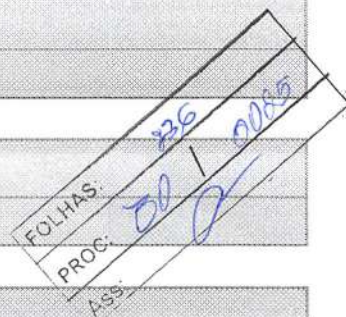
LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 36

LOTE FRACASSADO

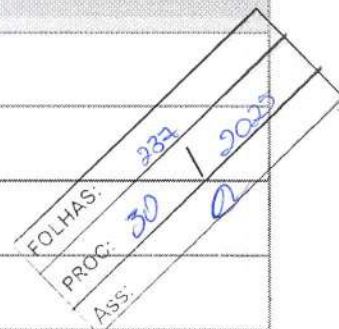
Lista de Classificação do Lote 37

LOTE FRACASSADO

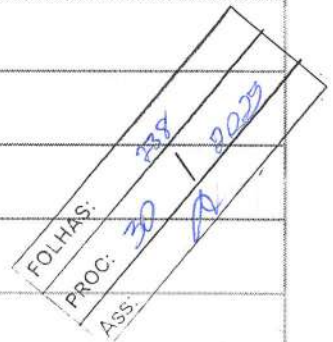


Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/06/2025 17:52:26	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:52:37	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:52:46	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:52:55	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:53:04	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:53:17	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:53:29	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:53:43	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:53:54	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:54:10	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:54:22	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:54:31	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:54:42	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:54:52	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:55:03	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:55:18	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:55:28	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:55:38	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:55:58	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:56:11	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:56:24	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:56:35	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:56:47	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:58:17	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:58:28	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:58:42	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:58:56	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)



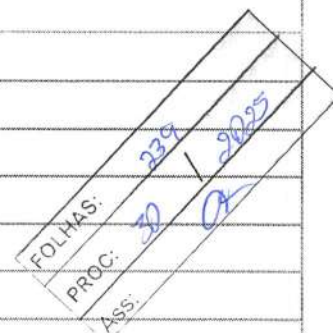
04/06/2025 17:59:10	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:59:23	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:59:37	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 17:59:50	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 18:00:03	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 18:00:17	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 18:00:38	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 18:00:49	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)
04/06/2025 18:01:01	Declaração de fracasso de lote(s). Justificativa: (Inabilitação dos fornecedores.)



Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		

Lote 27		
Lote 28		
Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		
Lote 34		
Lote 35		
Lote 36		
Lote 37		



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 04 de Junho de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

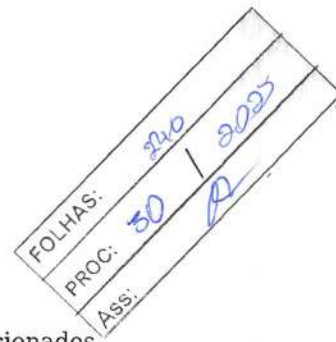
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2028



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 (Lote Fracassado) PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 17.5.25 - TRAZEIRO	10,00	Unid.	5.489,00
Marca: Redlion	Fabricante: Redlion	Modelo:	

Lote 2 (Lote Fracassado) PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.00.24 - TG	10,00	Unid.	5.999,00
Marca: Sonearth	Fabricante: Sonearth	Modelo:	

Lote 3 (Lote Fracassado) PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 1000 X 20 RADIAL	10,00	Unid.	2.499,00
Marca: Dunlop ou semelhante		Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:

Lote 4 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/65 R16	20,00	Unid.	850,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 5 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
5 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	20,00	Unid.	4.499,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 6 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
6 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10,00	Unid.	7.899,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 7 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
7 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 - R13	20,00	Unid.	445,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 8 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechlt@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
8 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/65 - R14		40,00	Unid.	534,50
Marca: Dunlop ou semelhante		Fabricante: Dunlop ou semelhante		Modelo:

Lote 9 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechlt@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
9 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10,00	Unid.	2.399,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 10 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechlt@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
10 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 110.90-17 DIANTEIRO (MOTO)	20,00	Unid.	345,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 11 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27
Email: coplantechlt@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
11 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 90.90-19 TRAZEIRO (MOTO)	20,00	Unid.	265,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 12 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
12 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 DIANTEIRO	20,00	Unid.	2.450,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 13 (Lote Fracassado)
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO

Fornecedor: IRMAOS BRANDAO LTDA		CNPJ/CPF: 63.535.413/0003-52		
Email: assessorialicitacao2021@gmail.com		Telefone: (89) 99456-7578		
Data/hora de envio 14/03/2025 22:05:06		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
13 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO		3,00	Unid.	2.172,30
Marca: GOODYEAR		Fabricante: GOODYEAR		Modelo: GOODYEAR

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
13 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO		3,00	Unid.	2.500,00
Marca: Dunlop ou semelhante		Fabricante: Dunlop ou semelhante		Modelo:

Lote 14 (Lote Fracassado)
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
14 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	1,00	Unid.	2.500,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 15 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
15 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20,00	Unid.	2.750,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 16 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
16 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20,00	Unid.	2.750,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 17 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
17 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20,00	Unid.	1.050,00

Marca: Dunlop ou semelhante

Fabricante: Dunlop ou semelhante

Modelo:

Lote 18 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA

CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27

Email: coplantechltda@gmail.com

Telefone: (99) 93530-0364

Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

18 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20,00	Unid.	1.150,00

Marca: Dunlop ou semelhante

Fabricante: Dunlop ou semelhante

Modelo:

Lote 19 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA

CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27

Email: coplantechltda@gmail.com

Telefone: (99) 98530-0364

Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20,00	Unid.	1.299,00

Marca: Dunlop ou semelhante

Fabricante: Dunlop ou semelhante

Modelo:

Lote 20 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO

Fornecedor: COPLANTECH LTDA

CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27

Email: coplantechltda@gmail.com

Telefone: (99) 98530-0364

Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20,00	Unid.	1.200,00

Marca: Dunlop ou semelhante

Fabricante: Dunlop ou semelhante

Modelo:

Lote 21 (Lote Fracassado)
CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20

Fornecedor: COPLANTECH LTDA

CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27

Email: coplantechltda@gmail.com

Telefone: (99) 98530-0364

Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
21 - CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CÂMARA DE AR ORIGINAL TIPO900X20	80,00	Unid.	239,00
Marca: Dunlop ou semelhante		Fabricante: Dunlop ou semelhante	
		Modelo:	

Lote 22 (Lote Fracassado)
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
22 - PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20			
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO900X20		80,00	Unid.
Marca: ECOBOR ou semelhante		Fabricante: ECOBOR ou semelhante	Modelo:

Lote 23 (Lote Fracassado)
CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
23 - CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CÂMARA DE AR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16	40,00	Unid.	148,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 24 (Lote Fracassado)
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
24 - PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16			
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida
PROTETOR NOVO ORIGINAL TIPO 750x16		40,00	Unid.
Unitário Proposto		100,00	
Marca: ECOBOR ou semelhante		Fabricante: ECOBOR ou semelhante	Modelo:

Lote 25 (Lote Fracassado)
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16

Fornecedor: IRMAOS BRANDAO LTDA	CNPJ/CPF: 63.535.413/0003-52		
Email: assessorialicitacao2021@gmail.com	Telefone: (89) 99456-7578		
Data/hora de envio 14/03/2025 22:05:06	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
25 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	60,00	Unid.	945,00
Marca: FIRESTONE	Fabricante: FIRESTONE	Modelo: FIRESTONE	

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechlt@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
25 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	60,00	Unid.	1.185,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 26 (Lote Fracassado)
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechlt@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
26 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R 16	20,00	Unid.	1.185,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 27 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechlt@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
27 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 175/70 R 13	90,00	Unid.	497,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 28 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
28 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R 14	50,00	Unid.	545,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 29 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
29 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 235/75 R 16	50,00	Unid.	1.049,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 30 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
30 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/75 R 16	50,00	Unid.	1.166,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 31 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -13

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
31 - PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA DIANT. P/ MOTO TIPO 90.90 -18	25,00	Unid.	283,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 32 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
32 - PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL COM CÂMARA TRANS. P/ MOTO TIPO 275/ R 18	25,00	Unid.	338,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 33 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27	
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364	
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
33 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 215/80 R16	30,00	Unid.	1.099,00
Marca: Dunlop ou semelhante	Fabricante: Dunlop ou semelhante	Modelo:	

Lote 34 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA		CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27		
Email: coplantechltda@gmail.com		Telefone: (99) 98530-0364		
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
34 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 225/75 R16		20,00	Unid.	1.199,00
Marca: Dunlop ou semelhante		Fabricante: Dunlop ou semelhante		Modelo:

Lote 35 (Lote Fracassado)
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364

FOLHAS: 249
PROC: 30
Ass: 2025

Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 165/70 R13	20,00	Unid.	419,00
Marca: Dunlop ou semelhante Fabricante: Dunlop ou semelhante Modelo:			

Lote 36 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

36 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 185/65 R14	20,00	Unid.	509,00
Marca: Dunlop ou semelhante Fabricante: Dunlop ou semelhante Modelo:			

Lote 37 (Lote Fracassado)

PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16

Fornecedor: COPLANTECH LTDA	CNPJ/CPF: 40.489.834/0001-27
Email: coplantechltda@gmail.com	Telefone: (99) 98530-0364
Data/hora de envio 17/03/2025 14:10:05	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

37 - PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PNEUS NOVO ORIGINAL TIPO 205/65/R16	20,00	Unid.	799,00
Marca: Dunlop ou semelhante Fabricante: Dunlop ou semelhante Modelo:			

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 04 de Junho de 2025.


Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)